Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 21 de Outubro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VII | Nº 1707

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 242/16 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016 - DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS - 28 DE OUTUBRO DE 2.016

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nos incisos XXXII e XXXIV do art. 47 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO – o Art. 236 da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1.990 – "Estatuto Servidores Públicos da União".

CONSIDERANDO - o Art. 300 da Lei Estadual nº 1.102 de 10 de outubro de 1.990, consagra o dia 28 de outubro ao Servidor Publico;

CONSIDERANDO - a importância em homenagear os servidores que se dedicam em desempenhar suas funções em prol da melhoria dos serviços públicos prestados á comunidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Secretarias, Departamentos e demais repartições públicas municipais o expediente dos dias 28 de outubro de 2.016, sendo retomado o expediente no dia 31 de outubro de 2016.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSE LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:EC7F9377

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 017/2016 COM A FINALIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Republicado para correção
Processo Administrativo Licitatório n. 011/2016
Convite n. 004/2016
Objeto: Contratação de equipamentos para auxiliar a Secretaria de Obras na recuperação das vias públicas do Município de Anastácio MS.
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Douglas Melo Figueiredo.
Contratada: Miralva Gomes Costa Silva & Cia Ltda. ME, CNPJ nº 00.110360/0001-46, representada pela sua sócia proprietária Sra. Miralva Gomes Costa Silva
Assunto: prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2016.
Do Amparo Legal: artigo 57, § 1º, inciso I.
Cláusula Alterada: sexta
Das Ratificações: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
Parecer Jurídico: Péricles Garcia Santos, OAB/MS n. 8.743
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Miralva Gomes Costa Silva Manoel Luiz da Silva e Ernandes Peixoto de Miranda

Anastácio – MS, 07 de julho de 2016.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:D3F0C9F8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTOS DE CREDENCIAMENTO N.º01/2012

Objeto - credenciamento de empresa, para prestação de serviços na área de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

1 – **Habilitada** em concordância com as exigências do edital:
ALEXANDRE BORGES DE OLIVEIRA - apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a Comissão habilitou a interessado para o Credenciamento.

JANETE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:6E2CC700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTOS DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2012

Objeto - credenciamento de empresa, para prestação de serviços na área de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

1 – Profissional Liberal **habilitada** em concordância com as exigências do edital:
AIESCA LORAINE DE QUEIROZ PARRA - apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a Comissão habilitou a interessada para o Credenciamento.

JANETE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:8D494746

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 56 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 000056/16 de 1 de Setembro de 2016

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aparecida do Taboado/MS no valor de R$ 1.087.622,77, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDO DO TABOADO /MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art. 7 da Lei 001529/15 de 22 de Dezembro de 2015.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.087.622,77, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 - Câmara Municipal	
01.01.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	132.800,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	9.560,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	300,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200,00
02.02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.02.04.131.0004.2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122.0006.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	2.652,48
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.300,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	28.989,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.05.04.123.0007.2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPART. DE FAZENDA	
3.3.90.31.00.00.00 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	1.400,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.306.0009.2.023 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA MERENDA ESCOLAR - ENS. INF.	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.816,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	33.300,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	50.656,83
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.015,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	650,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11.600,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.600,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.08.08.122.0014.2.054 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEMAS	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.600,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	300,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	22.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.09.04.122.0016.2.056 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEDEC.	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	910,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.15.451.0025.1.063 - CONSTR. PAV. ASFÁLTICA/ GUIAS/ SARJETAS/ SINALIZAÇÃO	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	71.637,23
02.10.04.122.0022.2.064 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA SOSURB	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	400,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.250,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	99.937,23
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.850,00
02.11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.11.28.843.0026.0.002 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
3.2.90.21.00.00.00 - Juros sobre a Divida por Contrato	20.000,00
3.3.90.47.00.00.00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	14.000,00
3.3.90.91.00.00.00 - Sentencas Judiciais	2.600,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.122.0034.2.089 - MANUT./OPERAC. DO DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	56.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	14.540,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	12.940,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	14.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	74.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	8.500,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	6.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	62.300,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.13 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE	
02.13.08.243.0032.2.087 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	690,00
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.14.08.244.0027.2.078 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CREAS	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	9.000,00
02.15 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BASICA - FUNDEB	
02.15.12.361.0009.2.136 - MANUT/OPERAC. ATIV. EMEI PROF. JESUS J. SOUZA 40%	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.328,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	3.301,00
Total Suplementação:	1.087.622,77

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.° serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 - Câmara Municipal	
01.01.01.031.0001.0.001 - MANUT. DO SISTEMA PREVID. DO PODER LEGISLATIVO	
3.1.90.03.00.00.00 - Pensoes	81.300,00
01.01.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	16.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	4,37
3.3.50.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais	0,72
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	6.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	127,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,82
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	33,89
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	29,28
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,24
02.03 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.03.04.125.0005.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	7,08
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122.0006.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	59,84
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	248,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.803,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	196,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	530,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	95,84
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	25,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.05.04.121.0007.2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPART. DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	600,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	50,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	775,51
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	152,59
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	847,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	80,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	123,00
3.3.90.31.00.00.00 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	113,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	441,94
3.3.90.35.00.00.00 - Servicos de Consultoria	160,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.278,43
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	41,75
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.365.0009.1.032 - AMPL./REF./ADAPT. DA E.M. ANA M. DO NASCIMENTO	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	589,23
02.07.12.306.0009.2.023 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA MERENDA ESCOLAR - ENS. INF.	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	6.689,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	164,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	442,10
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.800,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	62,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	95,20
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	323,24
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	60,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.979,61
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	136,57
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.495,59
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.420,60
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	3.285,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	850,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	0,39
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.002,41
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	408,85
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	550,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	91,96
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	330,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	45,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4,68
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	11,33
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	48.500,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	2.294,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	273,90
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	823,09
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	228,94
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.500,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.080,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.122.0011.2.042 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECEL	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.729,47
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	112,02
3.3.90.18.00.00.00 - Auxilio Financeiro a Estudantes	32,80
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.261,98
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.745,99
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	526,84
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	385,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	20,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,44
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	100,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	738,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	1.680,00
3.3.90.31.00.00.00 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	80,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	357,20
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.08.08.122.0014.2.054 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEMAS	
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	15.600,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	700,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.320,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	611,22
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	431,60
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.09.04.122.0016.2.056 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEDEC.	
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	646,30
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	93,08
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	26.860,00
3.3.90.31.00.00.00 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	300,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.15.451.0025.1.063 - CONSTR. PAV. ASFÁLTICA/ GUIAS/ SARJETAS/ SINALIZAÇÃO	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	87.728,98
02.10.04.122.0022.2.064 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA SOSURB	
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	38,33
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.800,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.195,48
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	111,10
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	50,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	79,21
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	188,88
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	58,54
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores	82,57
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	700,54
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	73.388,80
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.26.782.0024.2.073 - MANUT. VEÍCULOS/MÁQUINAS DO DEP. SERV. RURAIS	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	205,41
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.283,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10.301.0035.1.074 - CONSTR. DE UN. BASICA DE SAUDE NA VILA BARBOSA	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	13.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	44.473,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	15.000,00
02.12.10.122.0034.2.089 - MANUT./OPERAC. DO DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	7.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	7.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	28.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	92.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.574,83
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.252,17
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16.480,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	12.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	161.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00
02.13 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE	
02.13.08.243.0032.2.087 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	690,00
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.14.08.244.0027.2.077 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.15 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BASICA - FUNDEB	
02.15.12.361.0009.2.125 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA EMEI SÃO JERONIMO 40%	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.629,00
Total Anulação:	1.087.622,77

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1 de Setembro de 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:F5AC55DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 61 DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 000061/16 de 26 de Setembro de 2016

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Aparecida do

Taboado/MS no valor de R$ 217.200,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do municipio, e da autorização contida no art.7 da Lei 001529/15 de 22 de Dezembro de 2015.
DECRETA :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 217.200,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.365.0009.2.027 - MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DO CMEI MENINO JESUS	
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	4.700,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	192.500,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.08.08.122.0014.2.054 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEMAS	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Total Suplementação:	217.200,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito que trata o Art. 1.° serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	
02.07.12.365.0009.2.028 - MANUT/OPERAC. ATIV. DA E.M. ANA M. DO NASCIMENTO	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	92.700,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	20.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuicoes Patronais ao RPPS	104.500,00
Total Anulação:	217.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de Setembro de 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:9E2F7921

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2016

EDITAL N.º 119/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2016**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 045 de 23 de maio de 2013 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **prestação de serviços de mão de obra mecânica para a manutenção de veículos automotivos, máquinas e demais equipamentos da frota municipal, visando prestações futuras conforme necessidade do Município de Aparecida do Taboado/MS**, de conformidade com o Termo de Referência.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 07 de novembro de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:A1AF986B

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2016

EDITAL N.º 120/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2016**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **aquisição de roçadeira hidráulica central e lateral RP/RPU 1300 e peças para reposição para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com especificações mínimas e finalidades descritas no Ato convocatório e seus anexos.**

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 10 de novembro de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:3329B812

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

EDITAL N.º 116/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2016**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal no 045, de 23 de maio de 2013, objetivando o Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, **para o fornecimento de óleos lubrificantes, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS**, **com apuração do consumo mensal**, de conformidade com o Termo de Referência.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 08 de novembro de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:902D4DDF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/007/2016.

Fica dispensada do processo de licitação, para o PAGAMENTO DE 01(UM) ALUGUEL SOCIAL referente ao imóvel situado à Avenida Brasil n° 530, lote 09, quadra 09, de propriedade do senhor VALERI SOARES MARTINS, portador do CPF nº. 555.391.579-15 e Cédula de Identidade RG nº. 802.839.073-3 SSP/RS, em virtude de decisão judicial, nos autos de n°0800185-55.2016.812.0027, pelo período de 06 (seis) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Planejamento, através da CI/SMAS Nº 037/2016, Processo nº 082/2016, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores. O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 dias após emissão da AF (Autorização de Fornecimento) emitida pelo setor de compras, e a vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016.

Batayporã-MS, 20 de outubro de 2016.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/007/2016.

Processo nº. VI/007/2016 ratificando, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação que dispensou a licitação nos termos do Inciso IV do Artigo 24 do diploma legal invocado, para o PAGAMENTO DE 01(UM) ALUGUEL SOCIAL referente ao imóvel situado à Avenida Brasil n° 530, lote 09, quadra 09, de propriedade do senhor VALERI SOARES MARTINS, portador do CPF nº. 555.391.579-15 e Cédula de Identidade RG nº. 802.839.073-3 SSP/RS, em virtude de decisão judicial, nos autos de n°0800185-55.2016.812.0027, pelo período de 06 (seis) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Planejamento, através da CI/SMAS Nº 037/2016, Processo nº 082/2016, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores; o contrato será celebrado entre MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS e VALERI SOARES MARTINS, portador do CPF nº. 555.391.579-15 e Cédula de Identidade RG nº. 802.839.073-3 SSP/RS, no valor total de R$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais).

Batayporã-MS, 20 de outubro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:27A7DCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 18/2016, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária, realizada em 17 (dezessete) de outubro de 2016, às 7h30min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Considerando a necessidade de representação paritária para a funcionalidade do Conselho;
Considerando ser o município de pequeno porte e, portanto, não contar com entidades de atendimento, que enquadrem-se nos regimes estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente no artigo 90 caput e §1°, suficientes para suprir a representação no CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - As Associações de Pais e Mestres do município, serão registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, enquadrando-se no regime de apoio e orientação sociofamiliar, estabelecido pelo artigo 90, caput da Lei Federal n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Artigo 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 17 de outubro de 2016.

ELIANE ALVES DA COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Brenda de Almeida Lobo Ruiz
Código Identificador:86A66EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19/2016, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

CMDCA - BATAYPORÃ - MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991
Lei Municipal nº 1007/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária, realizada em 17 (dezessete) de outubro de 2016, às 7h30min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Considerando a necessidade de criação de um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) próprio para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando a movimentação dos recursos existentes e captação de novos recursos;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder o prazo de 10 (dez) dias para que a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento tome providências acerca da criação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) próprio, desvinculado ao da Prefeitura Municipal, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Artigo 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 17 de outubro de 2016.

ELIANE ALVES DA COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Brenda de Almeida Lobo Ruiz
Código Identificador:43406563

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Convite nº 024/2016
Processo Administrativo nº 106/2016
Processo Licitatório nº 106/2016

A Comissão Permanente de Licitação, por meio de sua Presidente, republica o ato de homologação e adjudicação do Convite nº 024/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para manutenção da frota de veículos e maquinário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Educação, Cultura, Esporte e Lazer, onde se lê: **Antônio Barbosa Correa ME,** no valor global de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), leia-se **Antônio Barbosa Correa ME,** no valor global de R$ 18.930,00 (dezoito mil novecentos e trinta reais).

Camapuã – MS, 20 de outubro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:7EEFB09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de nº 129/2014.
Partes: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã-MS/MKJ Assessoria Contábil LTDA ME
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 144/2014, Pregão Presencial nº 042/2014, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: Altera-se a Cláusula Quarta, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo até a data de 31 de dezembro de 2016.
Valor: Altera-se a Cláusula Terceira, quanto ao valor mensal de R$2.126,96 (dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), totalizando a quantia de 02 (dois) meses, no valor de R$4.393,92 (quatro mil trezentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).
Assinantes: Fátima Candida Ferreira/ Miguel Angelo Lescano
Data: 07 de outubro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:63600DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 128/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2014, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS E A EMPRESA SINVALDO ALVES GOMES ME.

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a inserção da dotação orçamentária no Contrato de nº 128/2014, entre o Município de Camapuã-MS e a Empresa **SINVALDO ALVES GOMES ME**, de acordo com a Lei nº 1.808 de 19 de abril de 2012, onde constará seguinte dotação, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais):

02 Poder Executivo
0207 Secretaria Municipal de Assistência Social
020701 Fundo Municipal de Investimento Social
08 Assistência Social
08244 Assistência Comunitária
082440022 Implementação de Políticas Sociais
08.244.0022.2019.0000 Implementação de Política Assistencial
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

A presente inserção encontra-se prevista no § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

A presente Apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do Contrato de nº 128/2014, incluindo a referida dotação orçamentária no contrato.

Camapuã-MS, 19 de outubro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã-MS

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:BED3E826

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 117/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Marcelo André Ferreira Lima ME

Objeto: Constitui objeto deste, Contratação de empresa especializada para reforma da ponte de madeira sobre o Córrego Água Fria, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Dotação Orçamentária:

02.09 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
26 Transporte
26 782 Transporte rodoviário
26 782 0008 Gestão de Transporte Municipal
26 782 0008 2069 0000 Manutenção das ações e serviços FUNDERSUL ICMS
44.90.51.00 Obras e instalações
02.09 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
26 Transporte
26 782 Transporte rodoviário
26 782 0008 Gestão de Transporte Municipal
26 782 0008 1017 0000 Construção, conservação de pontes e estradas municipais
44.90.51.00 Obras e instalações

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$67.310,11 (sessenta e sete mil trezentos e dez reais e onze centavos).

Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 21 de novembro de 2016, em condições estipuladas no Ato Convocatório do Convite nº 027/2016.

Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/Marcelo André Ferreira Lima
Data: 06 de outubro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:4500DFBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 118/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Marcelo André Ferreira Lima ME

Objeto: Constitui objeto deste, Contratação de empresa especializada para reforma da ponte de madeira sobre o Córrego Barreiro, em

atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Dotação Orçamentária:

02.09 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
26 Transporte
26 782 Transporte rodoviário
26 782 0008 Gestão de Transporte Municipal
26 782 0008 1017 0000 Construção, conservação de pontes e estradas municipais
44.90.51.00 Obras e instalações

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$59.496,02 (cinqüenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e dois centavos).

Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 21 de novembro de 2016, em condições estipuladas no Ato Convocatório do Convite nº 028/2016.

Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/Marcelo André Ferreira Lima
Data: 06 de outubro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:65280C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 119/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Marcelo André Ferreira Lima ME

Objeto: Constitui objeto deste, Contratação de empresa especializada para reforma da ponte de madeira sobre o Córrego Cachoeirinha, afluente Córrego Barreiro, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Dotação Orçamentária:

02.09 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
26 Transporte
26 782 Transporte rodoviário
26 782 0008 Gestão de Transporte Municipal
26 782 0008 1017 0000 Construção, conservação de pontes e estradas municipais
44.90.51.00 Obras e instalações

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$111.007,33 (cento e onze mil sete reais e trinta e três centavos).

Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 21 de novembro de 2016, em condições estipuladas no Ato Convocatório do Convite nº 026/2016.

Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/Marcelo André Ferreira Lima
Data: 06 de outubro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:B03D928B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo Aditivo do Contrato nº196/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Renata Malaquias de Andrade
Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira, do Contrato n.º196/2015, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se a vigência pelo período compreendido entre 10/10/2016 até 31/12/2016.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Renata Malaquias de Andrade
Data: 10/10/2016

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:F3CC8583

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo Aditivo nº 01 do contrato nº 105/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Luana Mara da Silva
Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira, do Contrato n.º 105/2016, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se a vigência pelo período compreendido entre 02/10/2016 a 31/12/2016.
Assinam Marcelo Pimentel Duailibi/Luana Mara da Silva
Data: 01/10/2016

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:1E4ECB81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº076/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Vailtoin Antonio da Silva
Objeto: Altera-se a Cláusula Segunda, do Contrato n.º 076/2016, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se a vigência pelo período compreendido entre 07/10/2016 até 31/12/2016
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Vailton Antonio da Silva

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:F6C6F18E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS vem a público informar, a quem interessar a rescisão amigável, a partir de 18 de setembro de 2016, do Contrato Nº 037/2016 pactuado com a empresa CARLOS MOACIR RODRIGUES TRANSPORTE-ME, CNPJ nº 18.516.430/0001-26 decorrente do Processo Licitatório nº 023/2016, na modalidade Pregão Presencial 012/2016, mediante autorização da Administração Pública Municipal e Termo de Rescisão Amigável.

Caracol, 16 de setembro de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:52BCDFDD

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – DESIGNAR e NOMEAR o Servidor **ADAIR DE ARRUDA AMARILHA** para ocupar o cargo em Comissão de **Diretor Adjunto** da Escola Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Lazer, a partir de 13 de Outubro de 2016.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 13 de Outubro de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:DB6DFAA2

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. **FABIANA DOS SANTOS SALVÁ** ocupante do cargo em Comissão de **SECRETÁRIA** símbolo DAS 5, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de Outubro de 2016.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 20 de Outubro de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:AD4BD3CF

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **ELIZEU GERALDO MONTEIRO MACIEL** ocupante do cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO** símbolo DAS 4, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de Outubro de 2016.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 14 de Outubro de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:0A447714

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 062/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75 - CONTRATANTE
CONTRATADA: SOMAN COMERCIO DE MAQUINAS. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ-MF SOB O Nº: 00.471.985/0001-33 - CONTRATADA
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 062/2016
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.122.0700.2138.0000 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. E INFRA ESTRUTURA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
26.782.0704.2154.0000 – CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES/ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONOMICO SUSTE
04.122.0900.2142.0000 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONOMICO SUSTE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CORONEL SAPUCAIA - MS, EM 19 DE OUTUBRO 2016
ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 407.229.701-10.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:35B62A9F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º181/2016

DE 18 DE AGOSTO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS A PRESTAREM SEUS SERVIÇOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 18, Sessão l da Lei Municipal de Coronel Sapucaia – MS, nº 602 de 28 de Dezembro de 2000.

RESOLVE:

Dispõe sobre a convocação dos Professores da Rede Municipal de Ensino, no período de 26.07.2016 a 21.12.2016.

NOME	NNÍVEL/CLASSE	LOCAL DE TRABALHO
ADELIA SOUZA ROCHA	NIVEL - 02 / CLASSE A	MBO'EROY ARANDU
AGUSTINHA MARTINS DURE	NIVEL - 02 / CLASSE A	CEI CRESCER E APRENDER
ADELIA DUARTE BARBOSA	NIVEL - 02 / CLASSE A	APAE
ANA CRISTINA PORTILHO DE ALMEIDA	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA RUY ESPINDOLA
ANANIR LESCANO	NIVEL - 02 / CLASSE A	ÑANDE REKO ARANDU
ANDERSON LOPES	NIVEL - 01 / CLASSE A	MBO'EROY ARANDU
ANGELA AMELIA DE OLIVEIRA SANTOS	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA RUY ESPINDOLA
ANGELICA ESCOBAR ROLAND	NIVEL - 02 / CLASSE A	CEI MUNDO ENCANTADO
BEATRIZ APARECIDA VILLA ALTA MACHADO	PROFESSOR LEIGO	APAE
CELIA PEREIRA FERNANDES	PROFESSOR LEIGO	KURUSSU AMBÁ
CLAUDIA LUCELIA SILVA DOS SANTOS	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI
CLAUDIANA NUNHES CENTURION	PROFESSOR LEIGO	ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI
CLAUDINEIA LOPES MIGUELETE	PROFESSOR LEIGO	ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI
CLEIDE ALVES DA SILVA	NIVEL - 02 / CLASSE A	MAURICIO RODRIGUES DE PAULA
CLEYTON RAMIRES CANO	PROFESSOR LEIGO	MBO'EROY ARANDU
CRISTIANE ELIZABETE MARINHO	NIVEL - 02 / CLASSE A	MAURICIO RODRIGUES DE PAULA
CRISTIANE MACHADO FLORES	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI
CRISTIANE MATIAS TAVARES	NIVEL - 02 / CLASSE A	MAURICIO RODRIGUES DE PAULA
DARIÉLEN VERNE DOS SANTOS	PROFESSOR LEIGO	ESCOLA FERNANDO DE

		SOUZA ROMANINI
DELAIR DAVID DO AMARAL	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA RUY ESPINDOLA
DELCIO CORREA	NIVEL - 02 / CLASSE A	ÑANDE REKO ARANDU
DULCINEIA GERALDELLI	PROFESSOR LEIGO	ESCOLA RUY ESPINDOLA
ELADIR SARMENTO NUNES SILVEIRA	NIVEL - 02 / CLASSE A	CEI MUNDO ENCANTADO
ELAINE PONCIANO DE SOUZA	NIVEL - 02 / CLASSE A	CEI CRESCER E APRENDER
ELDO RAMIRES CANO	NIVEL - 02 / CLASSE A	MBO'EROY ARANDU
ELENICE DA SILVA OLIVEIRA GOMES	NIVEL - 02 / CLASSE B	ESCOLA RUY ESPINDOLA
ELIANE BARROS SOARES	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI
ELIANE DE QUADRA SOUZA	NIVEL - 02 / CLASSE A	ÑANDE REKO ARANDU
ELIANE DO NASCIMENTO BELO	NIVEL - 02 / CLASSE A	CEI CRESCER E APRENDER
ELIANE RIBEIRO DIOGO	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA RUY ESPINDOLA
ELIANE RODRIGUES DA SILVA	NIVEL - 02 / CLASSE A	CEI CRESCER E APRENDER
ELIAS LOPES	NIVEL - 01/CLASSE A	ÑANDE REKO ARANDU
FERNANDO DE MELO	NIVEL - 02 / CLASSE A	MAURICIO RODRIGUES DE PAULA
FLAVIA SANCHES CARDOSO	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI
FRANCISCA FLORES	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA RUY ESPINDOLA
FRANCISCA FLORES	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA RUY ESPINDOLA
FRANCISLENE AZI ROLAND	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA RUY ESPINDOLA
GENILDA BATISTA	PROFESSOR LEIGO	ÑANDE REKO ARANDU
GERALDO DOMINGUES	NIVEL - 01 / CLASSE A	ÑANDE REKO ARANDU
GESSICA SILVA VERMOLEN	PROFESSOR LEIGO	MAURICIO RODRIGUES DE PAULA
GILDO MARTINS	PROFESSOR LEIGO	ÑANDE REKO ARANDU
GISLAINE DOS SANTOS DALEFFE	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI
GISLENE AP MICUINHA FARIAS	NIVEL - 02 / CLASSE A	MAURICIO RODRIGUES DE PAULA
IARA LETICIA MARSHALL	NIVEL - 02 / CLASSE A	CEI CRESCER E APRENDER
INES MARIZETE MARTINS	NIVEL - 02 / CLASSE A	CEI CRESCER APRENDER
INOCENCIA CASCO DURE	NIVEL - 02 / CLASSE A	MAURICIO RODRIGUES DE PAULA
IOLANDA DA SILVA FUKURO	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA RUY ESPINDOLA
IRIS DOS SANTOS OLIVEIRA	NIVEL - 02 / CLASSE A	MAURICIO RODRIGUES DE PAULA
IVETE APARECIDA MAULONI	NIVEL - 02 / CLASSE A	CEI CRESCER E APRENDER
JAIME IRINEU	PROFESSOR LEIGO	MBO'EROY ARANDU
JANAINA CABRAL DA SILVA	NIVEL - 02 / CLASSE A	MAURICIO RODRIGUES DE PAULA
JANDIRA MENEZES DE ARAUJO DE MORAES	NIVEL - 02 / CLASSE A	MAURICIO RODRIGUES DE PAULA
JACKELYNE PERALTA BENETTI	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA RUY ESPINDOLA
JACQUELINE VEIGA SILVA	NIVEL - 02 / CLASSE A	MAURICIO RODRIGUES DE PAULA
JAQUIELI TEIXEIRA	PROFESSOR LEIGO	ÑANDE REKO ARANDU
JESSICA ARAUJO	PROFESSOR LEIGO	MBO'EROY ARANDU
JESSICA JARDIM ALMEIDA	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA RUY ESPINDOLA
JOAO RIBEIRO DA SILVA	NIVEL - 02 / CLASSE A	MAURICIO RODRIGUES DE PAULA
JOELMA APARECIDA SILVA	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI
JOELMA LOPES FARIAS	NIVEL - 02 / CLASSE A	CEI MUNDO ENCANTADO
JOSÉ CARLOS MONERATO	NIVEL - 02 / CLASSE A	MAURICIO RODRIGUES DE PAULA
JOSIANE APARECIDA DA SILVA	NIVEL - 02 / CLASSE A	APAE
JOSIANE BATISTA MARTINS	PROFESSOR LEIGO	ÑANDE REKO ARANDU
JULIANA DE SOUZA	PROFESSOR LEIGO	ESCOLA RUY ESPINDOLA
KATIA AYALA MASCENA	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI
LAIDE LOPES	PROFESSOR LEIGO	MBO'EROY ARANDU
LAURA SUÉLEN DA SILVA SIMÃO	PROFESSOR LEIGO	ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI
LENIR CHRISTAFANO DA SILVA	NIVEL - 02 / CLASSE A	CEI CRESCER E APRENDER
LOIDE IRINEU	PROFESSOR LEIGO	MBO'EROY ARANDU
LEONIDA QUINTANA	PROFESSOR LEIGO	CEI MUNDO ENCANTADO
LOYANE ESPINDOLA DE CARVALHO	PROFESSOR LEIGO	ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI
LUCIANA RODRIGUES FARIA	NIVEL - 02 / CLASSE A	CEI MUNDO ENCANTADO
LUCIANO INSAURRALDE ESCOBAR	NIVEL - 02 / CLASSE A	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LUCILENE DA SILVA	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI
LUCILENE DO NASCIMENTO ROSA	NIVEL - 02 / CLASSE A	CEI CRESCER E APRENDER
LUCIO MARTINS	NIVEL - 01 / CLASSE A	MBO'EROY ARANDU
MARCIA BOTINI	NIVEL - 01 / CLASSE A	MAURICIO RODRIGUES DE PAULA
MARCIA DE ANDRADE SILVA	PROFESSOR LEIGO	ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI
MARCIANA AMARILHA SILVA	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI
MARCIANA LIMA DA SILVA	NIVEL - 02 / CLASSE A	CEI MUNDO ENCANTADO
MARCIANA MINHO AGUIAR	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA RUY ESPINDOLA
MARCOS ROCHA	PROFESSOR LEIGO	ÑANDE REKO ARANDU
MARI LUCIA PICOLOTTO	NIVEL - 02 / CLASSE A	MAURICIO RODRIGUES DE PAULA
MARIA APARECIDA GULARTE	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA RUY ESPINDOLA
MARIA APARECIDA PADILHA RODRIGUES	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI
MARIA CRISTIANE FLOR	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI
MARIA DE ELOUDES DA SILVA GAUTO	NIVEL - 02 / CLASSE A	APAE
MARIA DO CARMO OLIVEIRA PINHEIRO	NIVEL - 02 / CLASSE A	APAE
MARIA MARTINES	NIVEL - 02 / CLASSE A	CEI CRESCER E APRENDER
MARIA MICHELE PRIETO GOMES	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA RUY ESPINDOLA
MARILDE CORREIA MACIEL	NIVEL - 01 / CLASSE A	ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI
MARILENE FLORES DOS SANTOS	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA RUY ESPINDOLA
MARINEI DA SILVA SOUZA	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI
MARINEI DA SILVA SOUZA	NIVEL - 02 / CLASSE A	NASF
MARINETE OLIVEIRA DOS SANTOS	NIVEL - 02 / CLASSE A	APAE
MARISTELA APARECIDA DA COSTA	NIVEL - 02 / CLASSE A	MAURICIO RODRIGUES DE PAULA
MARLI ALEXANDRA MENDES MATOS	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA RUY ESPINDOLA
MARLUCE PEREIRA LOPES	NIVEL - 01 / CLASSE A	ÑANDE REKO ARANDU
MARTA CRISTINA CHRISTOFANO	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA RUY ESPINDOLA
MONALIZA MASCARENHAS RODRIGUES	NIVEL - 02 / CLASSE A	CEI CRESCER E APRENDER
NELI LUIZA DE ANDRADE	NIVEL - 02 / CLASSE A	MAURICIO RODRIGUES DE PAULA
NILCÉIA ESPINDOLA	PROFESSOR LEIGO	MBO'EROY ARANDU
NILSON XAVIER DA SILVA	NIVEL - 02 / CLASSE A	MAURICIO RODRIGUES DE PAULA
NOEMI DA SILVA GERALDELLI	PROFESSOR LEIGO	ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI
OLGA DE RAMOA LOPES	NIVEL - 02 / CLASSE A	CEI MUNDO ENCANTADO
OLINDA BEATRIZ DE SOUSA FERREIRA	NIVEL - 02 / CLASSE A	MAURICIO RODRIGUES DE PAULA
REGIANE ALVES DOS SANTOS	NIVEL - 02 / CLASSE A	MAURICIO RODRIGUES DE PAULA
REGINA DA CRUZ TAVARES	NIVEL - 02 / CLASSE A	CEI MUNDO ENCANTADO
REINALDO BARBOSA ROA	NIVEL - 02 / CLASSE A	MAURICIO RODRIGUES DE PAULA
RONALDO LOPES	NIVEL - 01 / CLASSE A	ÑANDE REKO ARANDU
ROSA GULARTE	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA RUY ESPINDOLA
ROSANA NUNEZ DE SOUZA	NIVEL - 02 / CLASSE A	MAURICIO RODRIGUES DE PAULA
ROSANGELA COLACHA ALMOA	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA RUY ESPINDOLA
ROSANGELA GAMA DOS SANTOS	NIVEL - 02 / CLASSE A	ÑANDE REKO ARANDU
ROSEANY SOUZA ARAUJO FERREIRA	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI
ROSELI APARECIDA DA SILVA SOARES	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA RUY ESPINDOLA
ROSIMARI RODRIGUES ROCHA ANDREOLI	PROFESSOR LEIGO	ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI
ROSINEY PETITA MAZOTI	NIVEL - 02 / CLASSE A	MAURICIO RODRIGUES DE PAULA
ROSIVAL DE OLIVEIRA	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI
ROZINETE ACUNHA RUIZ	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI
SALETE BARRIOS NOVIAKY ZEVIANI	NIVEL - 02 / CLASSE A	MAURICIO RODRIGUES DE PAULA
SANDRA GARCETE NUNHES	NIVEL - 02 / CLASSE A	CEI MUNDO ENCANTADO
SELMA CRISTINA MENDES	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA RUY ESPINDOLA
SIDAMARA LEMES BATISTA	PROFESSOR LEIGO	ÑANDE REKO ARANDU
SILVAN GOMES DE SOUZA	PROFESSOR LEIGO	MBO'EROY ARANDU
SILVANA HORTS MARTINS	NIVEL - 02 / CLASSE A	CEI CRESCER E APRENDER
SILVANA DA SILVA SUDO	PROFESSOR LEIGO	ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI
SILVIA DE MELLO QUEVEDO	NIVEL - 02 / CLASSE A	CEI MUNDO ENCANTADO
SIRLEY PERALTA	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA RUY ESPINDOLA
SOLANGE MARTINS DA SILVA	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI
SONIA MARTINES	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI
SUELI DE BRITO OLIVEIRA	NIVEL - 02 / CLASSE A	MAURICIO RODRIGUES DE PAULA
SUZY MARI LIMA SOUZA	NIVEL - 02 / CLASSE A	ÑANDE REKO ARANDU
TEREZINHA ALVES RODRIGUES DA SILVA	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA RUY ESPINDOLA
VANETE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR LEIGO	ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI
VERA LUCIA MARTINS MIRANDA	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI
VERA LUCIA MARTINS MIRANDA	NIVEL - 02 / CLASSE A	ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI
VILMA NUNES TEIXEIRA GOMES	NIVEL - 02 / CLASSE A	ÑANDE REKO ARANDU
VITORIA NUNEZ	NIVEL - 02 / CLASSE A	CEI CRESCER E APRENDER
VIVIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	NIVEL - 02 / CLASSE A	CEI CRESCER E APRENDER
WAIDA TOLEDO MACHADO	NIVEL - 02 / CLASSE A	APAE
WANDERCY LOPES ROBALDO	NIVEL - 02 / CLASSE A	CEI MUNDO ENCANTADO
WITOR ROCHA DOMINGUES	PROFESSOR LEIGO	ÑANDE REKO ARANDU
YRACEMA RODRIGUES TRINDADE	NIVEL - 02 / CLASSE A	APAE
ZENAIDE RAMIREZ FERREIRA	PROFESSOR LEIGO	ESCOLA FERNANDO DE SOUZA ROMANINI

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 26 de Julho de 2016

Coronel Sapucaia – MS, 18 de Agosto de 2016.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 18.08.2016

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:FBDAE673

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 185/2016

DE 18 DE AGOSTO DE 2016

DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS QUE SUBSTITUIRAM NO MÊS DE JUNHO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente contidas nos artigos 19 a 22 da Lei Municipal de Coronel Sapucaia – MS, n° 602 de 28 de dezembro de 2000.

RESOLVE:
Convocar **ADELCIO ARAUJO, Professora, Nível I, CHS 20HS**, para substituir 05 DIAS **OSMAR MARQUES, Professora, Nível lI, Classe B, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **ANGELICA ESCOBAR ROLAND**, **Professor, Nível lI CHS 20HS**, para substituir 03 DIAS **CLEUZA TORALES REDRESO, Professor, Nível IIl, Classe D, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **DELAIR DAVID DO AMARAL**, **Professor, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 05 DIAS **TEREZA MESA BARRETO, Professora, Nível III , Classe D, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **ELIANE DO NASCIMENTO BELO**, **Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 04 DIAS **AGUSTINHA MARTINS DURE, Professora, Nível II, Classe A, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **FRANCISLENE AZI ROLAND**, **Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 15 DIAS **AGUSTINHA MARTINS DURE, Professora, Nível II, Classe A, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **JAIME IRINEU**, **Professora, Nível I, CHS 20HS**, para substituir 03 DIAS **AMARO DE SOUZA ROCHA, Professora, Nível II, Classe A, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **JAQUELINE VEIGA SILVA**, **Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 07 DIAS **VANIA REGINA LAZARO RODRIGUES, Professora, Nível lII, Classe C, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **JACKELYNE PERALTA BENETTI**, **Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 10 DIAS **GISELE DE OLIVEIRA SANTOS ROSENTALS, Professora, Nível lII, Classe C, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **JOAO RIBEIRO DA SILVA**, **Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 17 DIAS **GISELE DE OLIVEIRA SANTOS ROSENTALS, Professora, Nível lll, Classe C, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **JOELMA APARECIDA SILVA**, **Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 03 DIAS **CLEUZA TORALES REDRESO, Professora, Nível III, Classe D CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **JULIANI MARTINS BATISTA**, **Professor, Nível II CHS 20HS**, para substituir 03 DIAS **MARIA APARECIDA VARELA, Professor, Nível Il, Classe D, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **JULIANI MARTINS BATISTA**, **Professor, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 05 DIAS **ELVA JOSELI ALDERETE FERNANDES, Professora, Nível III, Classe E, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **JULIANI MARTINS BATISTA**, **Professor, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 06 DIAS **ELVA JOSELI ALDERETE FERNANDES, Professor, Nível III Classe E, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **MARA CRISTIANE LOPES DA SILVA, Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 11 DIAS **ANGELA DE SOUZA, Professora, Nível III, Classe C, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **RONALDO LOPES, Professora, Nível I, CHS 20HS**, para substituir 05 DIAS **CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO, Professora, Nível lII, Classe B, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **ROZINETE ACUNHA RUIZ**, **Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 05 DIAS **ELVA JOSELI ALDERETE FERNANDES, Professora, Nível III, Classe C CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **ROZINETE ACUNHA RUIZ**, **Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 06 DIAS **ELVA JOSELI ALDERETE FERNANDES, Professora, Nível III, Classe C CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **SIDAMARA LEMES BATISTA**, **Professor, Leigo, CHS 20HS**, para substituir 13 DIAS **OSMAR MARQUES, Professor, Nível lI, Classe B, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **VANETE DA SILVA RIBEIRO**, **Professor, Leigo, CHS 20HS**, para substituir 30 DIAS **OSMAR MARQUES, Professor, Nível II Classe A, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **LOIDE IRINEU, Professor, Leigo, CHS 20HS**, para substituir 04 DIAS **SAUL VELASQUES, Professor, Nível II, Classe A, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **ALEX GOMES DE SOUZA, Professora, Leigo, CHS 20HS**, para substituir 05 DIAS **NILCÉIA ESPINDOLA, Professora, Leigo, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **ANDREIA MARTINS, PROFESSOR - NIVEL I, CHS 20HS**, para substituir 04 DIAS **LAIDE LOPES, Professora, Nível I, Classe A, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **SILVAN GOMES DE SOUZA, PROFESSOR - NIVEL I, CHS 20HS**, para substituir 04 DIAS **CLEYTON RAMIRES CANO, Professor, Leigo, Classe A, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **EZEQUIEL ASSIS MORAIS, Professora, NIVEL I - CLASSE A, CHS 20HS**, para substituir 04 DIAS **VALDEMIR IRINEU, Professora, NIVEL I - CLASSE B, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **ELDO RAMIRES CANO, PROFESSOR - NIVEL II - CLASSE B, CHS 20HS**, para substituir 04 DIAS **RONALDO LOPES, Professora, NIVEL II - CLASSE A, Classe A, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **ELIZABETE PAREDE DA SILVA, PROFESSOR - LEIGO CHS 20HS**, para substituir 21 DIAS **RONALDO LOPES, Professora, NIVEL II - CLASSE A, Classe A, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **PATRICIA SAMANIEGO BENITES, PROFESSOR - NIVEL II - CLASSE A, CHS 20HS**, para substituir 05 DIAS **AMARO DE SOUZA ROCHA, Professora, NIVEL II - CLASSE A, Classe A, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **HELENA NUNES DE OLIVEIRA, PROFESSOR - NIVEL II CHS 20HS**, para substituir 28 DIAS **AGUSTINHA MARTINS DURE, Professora, NIVEL II - CLASSE A, Classe A, CHS 20hs. (Atestado)**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 01 de Agosto de 2016.

Coronel Sapucaia / MS, em 18 de Agosto de 2016

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 18.08.2016

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:BCB0A820

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 208/2016

DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA AOS SERVIDORES MENCIONADOS ABAIXO.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 77, § 4º da Lei Municipal n. º 114/90:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Conversão de Férias em Pecúnia de 2/3 aos servidores abaixo mencionados:
CRISTIANE DA SILVA CHAVES, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR,** correspondente ao período aquisitivo de 01.09.2015 a 01.09.2016**.**
DIANE JUSTINO BORGES, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** correspondente ao período aquisitivo de 01.09.2015 a 01.09.2016**.**
ELCIO NIEBIELSKI, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** correspondente ao período aquisitivo de 06.01.2014 a 05.01.2015**.**
Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 01 de Setembro 2016.

Coronel Sapucaia / MS em 28 de setembro de 2016.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 28.09.2016

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:75FCA215

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º207/2016

DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

CONCEDE 1/3 FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 77 da Lei Municipal n. º 114/90:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder 1/3 Férias regulamentares, aos servidores:
ABRAHAO VILHALVA ANTUNES– PEDREIRO, CHD: 08:00
Período Aquisitivo 06/02/2014 a 06/02/2015 no período de 01.07.2016 A 29.07.2016

ALEXANDRA MORAIS DOS SANTOS – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHD 08:00
Período Aquisitivo 20/07/2015 a 20/07/2016 no período de 01.09.2016 A 30.09.2016

ALZIRA MARIA CRIVELLI DA SILVA – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHD 08:00
Período Aquisitivo 01/04/2014 a 01/04/2015 no período de 01.07.2016 A 30.07.2016.

ANTONIA ROBALDO GAUTO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, - CHD: 08:00
Período Aquisitivo 01/01/2015 a 01/01/2016 no período de 01.09.2016 A 30.09.2016.

ASSIS MACHADO– AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, CHD 08:00
Período Aquisitivo 01/09/2015 a 01/09/2016 no período de 01.09.2016 A 30.09.2016

CANDIDA DUARTE BARBOZA– AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, CHD 08:00
Período Aquisitivo 01/09/2015 a 01/09/2016 no período de 15.09.2016 A 14.10.2016.

CARLOS CARVALHO DOS SANTOS– VIGIA , CHD 08:00
Período Aquisitivo 01/03/2015 a 01/03/2016 no período de 01.09.2016 A 30.09.2016.

ELIANE HEIBER DOS SANTOS – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CHD 08:00
Período Aquisitivo 01/09/2015 a 01/09/2016 no período de 12.09.2016 A 11.10.2016.

ELICEIA ESCOBAR – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, CHD 08:00
Período Aquisitivo 01/02/2015 a 01/02/2016 no período de 01.09.2016 A 30.09.2016.

JOSÉ DA SILVA RIBEIRO – CHEFE DE DIVISAO, CHD 08:00
Período Aquisitivo 06/05/2015 a 06/05/2016 no período de 01.09.2016 A 30.09.2016.

JOSE IVO SAMUDIO – DIRETOR DE DEPARTAMENTO, CHD 08:00
Período Aquisitivo 01/01/2015 a 01/01/2016 no período de 05.09.2016 A 05.10.2016.

LUCIMARA BATISTA DO NASCIMENTO– PROFESSOR - NIVEL II, CHD 20:00
Período Aquisitivo 17/06/2015 a 17/06/2016 no período de 01.09.2016 A 30.09.2016.

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SOUZA– TRABALHADOR BRAÇAL, CHD 08:00
Período Aquisitivo 01/09/2011 a 01/09/2012 no período de 21.08.2016 A 21.09.2016.

MARIA DO LIVRAMENTO ANTUNES – AGENTE DE SAUDE PUBLICA, CHD 08:00
Período Aquisitivo 01/01/2015 a 01/01/2016 no período de 01.08.2016 A 30.08.2016.

MARIA LUCILA RAMAO ROJAS FLORES - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, CHD 08:00
Período Aquisitivo 01/02/2015 a 01/02/2016 no período de 01.09.2016 A 30.09.2016.

RITA DE CASSIA MOREIRA – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHD 08:00
Período Aquisitivo 20/07/2015 a 20/07/2016 no período de 01.09.2016 A 30.09.2016.

SERGIO DOS SANTOS SOUZA - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CHD 08:00
Período Aquisitivo 06/01/2015 a 06/01/2016 no período de 01.09.2016 A 30.09.2016.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 01 de setembro de 2016.

Coronel Sapucaia-MS 28 de Setembro de 2016.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 28.09.2016

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:448F6FF1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 410/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

"Nomeia candidato Aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodapolis Ms que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- NOMEAR o SRº **GENIVALDO ALVES FEITOSA**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS símbolo ANE. Classe B.** Classificado em 3º lugar. Conforme EDITAL Nº 018/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo I - Tabela 4 – Grupo Ocupacional IV da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 DE 16/12/2015 – PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 20 de Outubro de 2016.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:09CAE1B1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 411/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

"Nomeia candidato Aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodapolis Ms que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- NOMEAR a SRª **LIZIANE APARECIDA FARIA**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE CRECHE, símbolo ANM, Classe D.** Classificado em 2º lugar. Conforme EDITAL Nº 018/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo I - Tabela 5 – Grupo Ocupacional V da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 DE 16/12/2015 – PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 20 de Outubro de 2016.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:F0D1786B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 412/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

"Nomeia candidato Aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodapolis Ms que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- NOMEAR a SRª **CRISTIANE DIAS DE LIMA**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE CRECHE, símbolo ANM, Classe D.** Classificado em 1º lugar. Conforme EDITAL Nº 018/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo I - Tabela 5 – Grupo Ocupacional V da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 DE 16/12/2015 – PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 20 de Outubro de 2016.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:7F315940

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 413/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

"Nomeia candidato Aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodapolis Ms que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- NOMEAR a SRª **MARIA EVA CARVALHO SILVA**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE CRECHE DISTRITO DE LAGOA BONITA, símbolo ANM, Classe D.** Classificado em 1º lugar. Conforme EDITAL Nº 018/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo I - Tabela 5 – Grupo Ocupacional V da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 DE 16/12/2015 – PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 20 de Outubro de 2016.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:2CD1710D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 415/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

"Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodapolis Ms que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- NOMEAR o SRº **CLAUDINEI DOS SANTOS SOARES**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA II DISTRITO DE PORTO VILMA, símbolo ANE, Classe B.** Classificado em 1º lugar. Conforme EDITAL Nº 018/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo I - Tabela 4 – Grupo Ocupacional IV da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 DE 16/12/2015 – PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 20 de Outubro de 2016.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:73010598

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 416/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

"Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodapolis Ms que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- NOMEAR o SRº **NELSON BAQUEGA AVANCI**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA II - DISTRITO DE PRESIDENTE CASTELO, símbolo ANE, Classe B.** Classificado em 1º lugar. Conforme EDITAL Nº 018/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo I - Tabela 4 – Grupo Ocupacional IV da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 DE 16/12/2015 – PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 20 de Outubro de 2016.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:82941638

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 417/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

"Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodapolis Ms que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- NOMEAR o SRº **RONALDO NOGUEIRA ESQUARES**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, símbolo ANE, Classe C.** Classificado em 1º lugar. Conforme EDITAL Nº 018/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo I - Tabela 4 – Grupo Ocupacional IV da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 DE 16/12/2015 – PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 20 de Outubro de 2016.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:C226477C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 418/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

"Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodapolis Ms que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- NOMEAR a SRª **EDILEUZA DE OLIVEIRA LIMA SOUZA**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – DISTRITO DE PRESIDENTE CASTELO, símbolo ANE, Classe C.** Classificado em 1º lugar. Conforme EDITAL Nº 018/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo I - Tabela 4 – Grupo Ocupacional IV da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 DE 16/12/2015 – PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 20 de Outubro de 2016.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:044F69E5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 419/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

"Nomeia candidato Aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodapolis Ms que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- NOMEAR o SRº **ROGER MACEDO DOS SANTOS ALMEIDA**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS símbolo ANE. Classe B.** Classificado em 2º lugar. Conforme EDITAL Nº 018/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo I - Tabela 4 – Grupo Ocupacional IV da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 DE 16/12/2015 – PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 20 de Outubro de 2016.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:C4A54252

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 420/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

"Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodapolis Ms que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- NOMEAR a SRª **AMANDA TOGNON DA COSTA**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **NUTRICIONISTA, símbolo ANS, Classe I.** Classificada em 1º lugar. Conforme EDITAL Nº 018/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo I - Tabela 6 – Grupo Ocupacional VI da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 DE 16/12/2015 – PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 20 de Outubro de 2016.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:F2DA4A51

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 421/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

"Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodapolis Ms que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- NOMEAR a SRª **VALQUIRIA FAUSTINO FIRMINO**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **MERENDEIRA, símbolo ANE, Classe A.** Classificado em 1º lugar. Conforme EDITAL Nº 018/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo I - Tabela 4 – Grupo Ocupacional IV da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 DE 16/12/2015 – PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 20 de Outubro de 2016.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:A90B1CF5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 422/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

"Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodapolis Ms que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- NOMEAR a SRª **DIULIANE SOARES DE MOURA COSTA**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, símbolo EDU, Classe A.** Classificado em 6º lugar. Conforme EDITAL Nº 018/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo Único - Tabela 1 e 2 da Lei Complementar Municipal nº 002/2016 DE 17/08/2016 – PLANO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS – GRUPO MAGISTERIO SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 20 de Outubro de 2016.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:CE33EAE5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 423/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

"Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodapolis Ms que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- NOMEAR a SRª **ELIZA HISAKO NISIMURA IMAI**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, símbolo EDU, Classe A.** Classificado em 4º lugar. Conforme EDITAL Nº 018/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo Único - Tabela 1 e 2 da Lei Complementar Municipal nº 002/2016 DE 17/08/2016 – PLANO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS – GRUPO MAGISTERIO SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 20 de Outubro de 2016.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:F9641479

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 424/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

"Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodapolis Ms que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- NOMEAR o SRº **DAVID IWAZAKI DE LIMA**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FISICA, símbolo EDU, Classe A.** Classificado em 1º lugar. Conforme EDITAL Nº 018/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo Único - Tabela 1 e 2 da Lei Complementar Municipal nº 002/2016 DE 17/08/2016 – PLANO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS – GRUPO MAGISTERIO SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 20 de Outubro de 2016.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:39834A02

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 425/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

"Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodapolis Ms que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- NOMEAR o SRº **DALMO MARTINS MOREIRA**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FISICA, símbolo EDU, Classe A.** Classificado em 2º lugar. Conforme EDITAL Nº 018/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo Único - Tabela 1 e 2 da Lei Complementar Municipal nº 002/2016 DE 17/08/2016 – PLANO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS – GRUPO MAGISTERIO SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 20 de Outubro de 2016.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:E7E20E66

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 426/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

"Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodapolis Ms que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- NOMEAR a SRª **LYGIA CRISTINA DA SILVA**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO ARTISTICA, símbolo EDU, Classe A.** Classificada em 1º lugar. Conforme EDITAL Nº 018/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo Único - Tabela 1 e 2 da Lei Complementar Municipal nº 002/2016 DE 17/08/2016 – PLANO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS – GRUPO MAGISTERIO SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 20 de Outubro de 2016.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:C7097EFD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 427/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

"Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodapolis Ms que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- NOMEAR o SRº **CLEBER ROZA DE FARIA**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **RECEPCIONISTA, símbolo ANE, Classe C.** Classificado em 1º lugar. Conforme EDITAL Nº 018/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo I - Tabela 4 – Grupo Ocupacional IV da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 DE 16/12/2015 – PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 20 de Outubro de 2016.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:AACF8037

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONTRATO 080/2015
PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2015
CARTA CONVITE Nº 013/2015.
PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Xerocan Tecnologia Xerográfica Ltda – ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira - Do Valor e da Clausula Quarta - Do Prazo do Contrato nº 080/2015, firmado em 30 de setembro de 2015. Para Contratação de empresa para Locação de 04 Maquinas Multifuncional Laser Duplex para atendimento da Gerencia Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura.
DO PRAZO: A vigência do Contrato será prorrogada por mais 03 (três) meses, pelo período compreendido entre 30/10/2016 até 29/12/2016.
DO VALOR: A Cláusula Terceira fica aditado em mais R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), divididos em 03 (três) parcelas mensais, que passará de 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais) para R$ 18.000,00 (dezoito mil reais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II e IV da Lei Federal8.666/93
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 080/2015.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana - Pela Contratante
Sebastião Carlos Caetano - Pela Contratada

Deodápolis- MS, 28 de setembro 2016.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:47689582

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 005/2016 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município.
Considerando a conveniência dos requerimentos interposto tempestivamente pelos candidatos convocados para posse no Concurso Publico de Deodápolis MS.
Considerando ainda o dispositivo do inciso 14.5 do artigo 14 do EDITAL Nº 001/2016 – Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Deodápolis MS, que trata dos afastamento legais para a Posse.
RESOLVE:
Prorrogar o prazo por até 30 dias para a Posse no concurso de Provas e Títulos dos Candidatos relacionados abaixo.

CLASS	NOME	CARGO
7º	ANDRESSA DA SILVA	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental
1º	MARCIO DE OLIVEIRA COSTA	Operador de Máquinas
1º	SILVANETE NUNES DA MOTA	Cozinheira – Hospital Municipal Cristo Rei

Para efeito de contagem da prorrogação foi considerado a partir do requerimento dos candidatos convocados em 19 de outubro de 2016.
O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Deodápolis - MS, 19 de outubro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:2BE9DEAD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 190 /2015

"APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL "GERMANO BONFANTE" E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 30, inciso VIII, da **Constituição Federal**, combinado com o artigo 9º, incisos IX, XI e XII, da **Lei Orgânica do Município**, e

Considerando que o parcelamento e o uso do solo urbano do Município estão disciplinados na legislação municipal, guardando estreita sintonia com as disposições da **Lei Orgânica Municipal**, da **Constituição Federal** e **Lei Federal nº 6.766/79**;

Considerando que compete ao Município promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e bem assim elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar a função social das áreas habitadas do Município e garantir o bem-estar de sua população;

Considerando que o Projeto de Loteamento Residencial **"Germano Bonfante"** foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Saneamento, a requerimento de sua

proprietária Sra. **Josiane Manesco Bonfante**, e efetuado o recolhimento da taxa de fiscalização prevista no artigo 168, do Código Tributário Municipal; e

Considerando, finalmente, que o parcelamento do solo é o principal instrumento de estruturação do espaço urbano, para adequá-lo à habitação humana e atender as necessidades e demandas do mercado imobiliário,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial denominado **"Germano Bonfante"**, de propriedade da Sra. **Josiane Manesco Bonfante**, com fulcro na legislação municipal vigente, constituído pela divisão da **Chácara C-21**, com área total de **41.186,48 metros quadrados**, localizada no perímetro urbano do Distrito de Morumbi, neste Município, dentro dos seguintes limites e confrontações:

I - Norte: Terras de Kleyser Friedrich Fritz;
II - Sul: Terras de Thaís Gabriel Grejianim;
III - Leste: Rio Paraná e Lotes 01 e 02 de propriedade de Kleyser Friedrich Fritz;
IV - Oeste: Avenida França.

§ 1º Os memoriais descritivos e projetos do loteamento a que se refere este artigo, elaborados na forma da legislação municipal pertinente em vigor, são partes integrantes deste **Decreto**, devendo compor os arquivos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na qual permanecerão sob a guarda e responsabilidade do respectivo titular.

§ 2º No prazo de cento e oitenta dias, contados da data de publicação deste **Decreto**, fica o proprietário obrigado a registrar o referido loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, sob pena de caducidade, nos termos da legislação federal e municipal aplicável.
§ 3º Após o registro do loteamento na forma do parágrafo anterior, deverá o proprietário apresentar à **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Saneamento** cópia autenticada da respectiva Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para execução das obras de Infra-estrutura urbana e demais edificações.

§ 4° O loteamento de que trata este artigo encontra-se inserido na área urbana do Distrito de Morumbi, neste Município, competindo à Secretaria Municipal de Governo, através do Departamento de Tributação e Cadastro, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes a contar do exercício de **2016**, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

Art. 2º Em observância à legislação federal e municipal vigentes obriga-se a proprietária a executar no loteamento aprovado por este **Decreto**, no prazo máximo de um ano, contado da data do seu registro no cartório a que se refere o parágrafo segundo deste artigo, as seguintes obras de infraestrutura básicas:

I - vias de circulação;
II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com piquetes pintados com os números dos lotes;
III - rede de energia elétrica;
IV - rede de abastecimento de água potável;
V - drenagem superficial;
VI - arborização;
VII - iluminação pública;
VIII - pavimentação.

§ 1º Para efeitos deste artigo, as obras de infraestrutura básicas serão executadas mediante as condições constantes do **Termo de Compromisso** a ser firmado entre o Município e a proprietária do loteamento, na forma da minuta que constitui o **Anexo Único** deste **Decreto**, que dele é parte integrante e indissociável, o qual permanecerá arquivado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Saneamento, sob a guarda e responsabilidade do respectivo titular.

§ 2º Em caráter excepcional, a exclusivo critério da Administração Municipal, poderá ser prorrogado o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, observado o limite previsto no inciso V, do artigo 18 da **Lei Federal nº 6.766/79.**

Art. 3º Antes do início das obras previstas no artigo anterior deverá a proprietária do loteamento obter, complementarmente, junto aos órgãos federais e estaduais competentes, as eventuais autorizações ou licenças que se fizerem necessárias à sua execução.

Art. 4º O loteamento aprovado na forma do artigo 1º deste **Decreto**, é composto de **109** (cento e nove) lotes, concentrados nas **Quadras 1** a **9**, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:
I - área habitacional: **27.697,77m2**, correspondente a **67,25 %**;
II - área de circulação: **9.914,48 m2**, correspondente a **24,07 %**;
III - área de preservação ambiental: **3.574,23 m2**, correspondente a **8,68%.**

Art. 5º Passam a integrar o patrimônio público municipal, desde a data de registro do loteamento no cartório competente, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do respectivo projeto e memorial descritivo, por força da legislação municipal vigente, combinada com o artigo 22 da **Lei Federal nº 6.766/79**.

Art. 6º Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo do loteamento, não poderão ter sua destinação alterada a contar da data de publicação deste **Decreto**, exceto quando ocorrer caducidade da licença ou desistência do loteador, hipótese na qual deverão ser observadas as disposições do artigo 23 da **Lei Federal nº 6.766/79**.

Art. 7º O loteamento aprovado por este **Decreto** é de caráter exclusivamente residencial, devendo a ocupação e uso dos seus lotes observarem as disposições da legislação municipal vigente, em especial a que se refere ao parcelamento e uso do solo urbano e ao código de posturas municipal.

Art. 8º - Aplica-se ao presente **Decreto**, no que couber e se fizer necessário, as disposições da legislação municipal pertinente em vigor e da **Lei Federal nº 6.766/79**, com suas alterações posteriores.

Art. 9º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº /2015

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Eldorado - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.741.675/0001-80, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, Centro, nesta cidade, doravante denominado **PRIMEIRO COMPROMITENTE**, representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Marta Maria de Araújo,** brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade sob o RG 890.184, SSP/MS e do CPF 369.266.719-15, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua/Av. ....., nº ...., Bairro ....., e de outro lado, o (a) Sr.(a) ....., ..., brasileiro (a), ..., portador da Cédula de Identidade sob o RG ....., SSP/....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado (a) em ....., denominado (a) doravante **SEGUNDO (A) COMPROMITENTE**, regido pelas cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) **SEGUNDO (A) COMPROMITENTE**, proprietário (a) do Loteamento Residencial **"....."**, constituído pela divisão do **Lote ....** da **Quadra ....**, com área total de **..... metros quadrados**, localizado no perímetro urbano do Município, aprovado pelo **Decreto nº ...../2015**, em observância às disposições da **Lei Federal nº 6.766/79** e legislação municipal aplicável, assume o compromisso de executar no referido loteamento, as seguintes obras de infraestrutura básicas:

I - vias de circulação;
II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros com piquetes pintados com os números dos lotes;
III - rede de energia elétrica;
IV - rede de abastecimento de água potável;
V - drenagem superficial;
VI - arborização;
VII - iluminação pública;
VIII - pavimentação.

PARÁGRAFO PRIMERO - As despesas decorrentes das obrigações assumidas nos termos desta Cláusula serão custeadas exclusivamente pela **SEGUNDA COMPROMITENTE**, sem quaisquer ônus para o Município, ficando vedada a transferência dos respectivos custos para os compromissários compradores e adquirentes de imóveis do referido loteamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As obras de infraestrutura básicas de que trata esta Cláusula serão executadas, obrigatoriamente, no prazo máximo de um ano, contado da data do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, nos termos do **Cronograma Físico-Financeiro** apresentado pela **SEGUNDA COMPROMITENTE**, o qual passa a fazer parte integrante e indissociável deste **Termo**, independente de transcrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caráter excepcional, a exclusivo critério do **PRIMEIRO COMPROMITENTE**, poderá ser prorrogado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, observado o limite previsto no inciso V, do artigo 18 da **Lei Federal nº 6.766/79**.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante a execução das obras referidas nesta Cláusula, a **SEGUNDA COMPROMITENTE** deverá facilitar a supervisão e fiscalização sistemática do **PRIMEIRO COMPROMITENTE**, através do órgão municipal competente, não constituindo a ausência dessas providências motivo suficiente para sua paralisação.

CLAUSULA SEGUNDA - Para garantia de execução das obras de infraestrutura básicas de que trata este **Termo**, fica caucionado ao Município os **Lotes ,,,,, da Quadra .....** do loteamento aprovado pelo **Decreto nº /2015**, nos termos da legislação pertinente aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A caução prevista nesta Cláusula será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade deste **Termo de Compromisso**, ficando vedada a comercialização dos lotes caucionados antes de sua expressa liberação pelo **PRIMEIRO COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não sendo executadas as obras de infraestrutura básicas no prazo estabelecido no parágrafo segundo da cláusula anterior, fica o **PRIMEIRO COMPROMITENTE** desde já autorizado a adjudicar os lotes caucionados e comercializá-los para cobrir os custos de sua execução, total ou parcial, devendo o saldo remanescente, se houver, ser ressarcido à **SEGUNDA COMPROMITENTE**, a qual deverá efetuar o pagamento de eventual diferença quando insuficiente o valor da comercialização dos imóveis adjudicados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em sendo necessário a adjudicação dos lotes caucionados na forma de que trata o parágrafo anterior, o **PRIMEIRO COMPROMITENTE** deverá executar as obras garantidas pela caução, podendo, ao invés de reverter para o seu patrimônio os lotes caucionados, cobrar da **SEGUNDA COMPROMITENTE** o valor de sua execução, atualizado monetariamente pela variação do **IGPM** - Índice Geral de Preço do Mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Executadas as obras de infraestrutura básicas pela **SEGUNDA COMPROMITENTE**, o **PRIMEIRO COMPROMITENTE**, após vistoria prévia no loteamento pelo órgão competente, deverá emitir o respectivo **Termo de Verificação de Conclusão das Obras** a que se refere a legislação pertinente em vigor, e liberar da caução todos os lotes de que trata a Cláusula anterior, mediante comunicação ao Cartório de Registro de Imóveis dando por cumprida as obrigações assumidas pelo presente **Termo**.

CLÁUSULA QUARTA - Para efeito do disposto na Cláusula Segunda e respectivos parágrafos deste **Termo**, os valores das obras de infraestrutura básicas, independente dos custos mencionados no **Cronograma Físico-Financeiro** de que trata o parágrafo segundo da Cláusula Primeira deste **Termo**, a critério do **PRIMEIRO COMPROMITENTE**, poderão ser orçadas detalhadamente por profissionais técnicos competentes, indicados de modo paritário pelas partes ora compromitentes.

CLAUSULA QUINTA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, fica eleito o foro da comarca de Eldorado - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes compromitentes assinam o presente Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se a cumpri-lo fielmente.

Eldorado - MS, de de 2015

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal
Primeiro Compromitente

JOSIANE MANESCO BONFANTE
Proprietária
Segundo Compromitente

TESTEMUNHAS:

I -_____
NOME:
CPF:

II -_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:9F6D4A5B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1236/2016

PROCESSO Nº 2237/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO E GIVANILDO FURTADO DE LIMA-MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LAVAGEM DO FIAT PALIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ATA 13/2016.
VALOR: R$ 60,00 (SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
372.08.001.21.122.0012.2090
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 26/2016
DATA DO EMPENHO: 20 DE OUTUBRO DE 2016

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KENEDE BARBOSA DE AMORIM.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:E808EC3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2016 PREGÃO Nº 31/2016 PROCESSO Nº 198/2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 22.39% (vinte e dois vírgula trinta e nove por cento), ao valor do Contrato Administrativo № 47/2016, firmado entre as partes em 23 de Junho de 2016. Importa o presente termo aditivo em acréscimo de R$ 7.284,47 (sete mil, duzentos e oitenta quatro reais e quarenta sete centavos) ao valor global do supracitado contrato administrativo, acréscimo esse correspondente ao percentual de 22,39% (vinte e dois vírgula trinta e nove por cento). O presente termo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o §1° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o §1°, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN LUIS ANTONIO BIASSUSI NETO E NEIDE OLIVEIRA SOUZA.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2016.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:9C6E9B93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 012/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 946/2016

O Município de Figueirão/MS, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Construção de Ponte de madeira em viga simples com extensão de 9.00 metros sobre o córrego Ribeirãozinho de acordo com o projeto, parte integrante deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Figueirão/MS.
DATA DE REALIZAÇÃO: 07/11/2016
HORÁRIO: 08h00min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão – MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1126, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br, no site www.figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 20 de Outubro de 2016.

KÊNEDE BARBOSA DE AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:6CD0871F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 076/2016, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI E A EMPRESA AGAPE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA - EPP.I

CONTRATANTES: "O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL", doravante denominado CONTRATANTE e a empresa AGAPE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA - EPP, aqui denominada CONTRATADA.FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" no inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS do Contrato n°.076/2016, celebrado em 14/04/2016.DAS ALTERAÇÕES O prazo para vigência do contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses até a data de 14/04/2017, bem como terá um acréscimo no valor de R$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) no valor original do contrato, ou seja R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) por mês. DA DOTAÇÃO: O valor será aditivado na seguinte dotação:
02.09.02-10.301.0702.2056..3.3.90.39.00- 432, Secretaria Municipal de Saúde, Operacionalização das Ações de Serviços do FIS/Saúde. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Iguatemi (MS), 16 de Setembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANA MINARI MATIAS
Agape Centro de Reabilitação LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:0044F8E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 092/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS) E A EMPRESA DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

I - CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, doravante denominada CONTRATADA.FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa. DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO, do contrato original celebrado em 04/05/2016.O contrato terá uma supressão no valor de R$ 802,80 (oitocentos e dois reais e oitenta centavos), o qual o valor original contratado passará de R$ 15.948,43 (quinze novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), para R$ 15.145,63 (quinze cento e quarenta e cinco mil reais e sessenta e três centavos), em face da exclusão do item 33 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR, FRASCO CONTENDO 100ML . DA DOTAÇÃO:
02.09.02-10.303.0701.2047-3.3.90.32 - 495 – Fundo Municipal de Saúde – Gestão de Bloco de Assistência Farmacêutica – Material de Consumo. R$ 802,80 (oitocentos e dois reais e oitenta centavos).

Iguatemi (MS), 06 de Setembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal
Contratante

FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE
Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
Contratada

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:98C3BE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 045/2016 PROCESSO Nº. 041/2016
CARTA CONVITE Nº. 001/2016PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) e C. LEMOS - ISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Sétima do referido Contrato, que passara a ser a seguinte: DA:
02.09.02-10.301.0702.2049..3.3.90.30.00- 405 – Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Gestão de Bloco de Atenção Básica - Material de Consumo. R$ 15.512,66 (quinze mil quinhentos e doze reais e sessenta e seis centavos). PARA:
02.09.02-10.301.0702.2099.3.3.90.30.00 - 457 – Secretaria Municipal de Saúde - Sistema Prisional - SISPRISIONAL - Material de consumo. R$ 15.512,66 (quinze mil quinhentos e doze reais e sessenta e seis centavos). DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido Contrato.DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-á em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 20 de Outubro de 2016. ASSINAM: José Roberto Felippe Arcoverde PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:1B40F8AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 1.977/2016

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2016 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, com fulcro no inciso II do § 1º do art. 43 c/c o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2016, Créditos Adicionais Especiais no montante de **R$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 c/c o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Em consequência das alterações promovidas por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os Anexos que compõe a Lei Orçamentaria Anual de 2016, a Lei de Diretrizes Orçamentaria e o Plano Plurianual 2014/2017, no que couber e se fizer necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI Nº 1.977/2016

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PROVOCADA PELA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CRÉDITO SUPLEMENTAR:
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: **10** – Saúde
Sub-função: **302** – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: **0703** – Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:
2056 – Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/Saúde
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **31 –** Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado
Elementos de Despesa:
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 21.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 21.000,00

ANEXO II – LEI Nº 1.977/2016

ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CRÉDITOS ESPECIAIS:
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: **10** – Saúde
Sub-função: **301** – Atenção Básica
Programa: **0702** – Bloco da Atenção Básica
Projeto/Atividade:
2056 – Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/Saúde
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **31 –** Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado
Elementos de Despesas:
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.500,00
Função: **10** – Saúde
Sub-função: **301** – Atenção Básica
Programa: **0702** – Bloco da Atenção Básica
Projeto/Atividade:
2099 – Sistema Prisional – SIS PRISIONAL
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **14** – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS-União
Elementos de Despesas:
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS R$ 12.500,00
ANULAÇÃO:
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: **10** – Saúde
Sub-função: **301** – Atenção Básica
Programa: **0702** – Bloco da Atenção Básica

Projeto/Atividade:
2056 – Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/Saúde
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **31 –** Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado
Elementos de Despesas:
33903000 – Material de Consumo R$ 2.500,00
Função: **10** – Saúde
Sub-função: **301** – Atenção Básica
Programa: **0702** – Bloco da Atenção Básica
Projeto/Atividade:
2099 – Sistema Prisional – SIS PRISIONAL
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **14** – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS-União
Elementos de Despesas:
31900400 – Contratação Por Tempo Determinado R$ 10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 12.500,00

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:CE7DCA4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 1.978/2016

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE TERRAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o município de Iguatemi-MS celebrou convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com fundamento no § 4º do art. 153 da Constituição Federal e Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.770, de 10 de fevereiro de 2010, visando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), com prazo indeterminado de vigência;

Considerando que a Secretaria da Receita Federal do Brasil publicou a Norma de Execução COFIS nº 2, de 05 de julho de 2013, aprovando os procedimentos relativos à fiscalização do ITR a ser executada pelos municípios conveniados por meio do Portal ITR para os municípios conveniados;

Considerando que a Secretaria da Receita Federal do Brasil publicou a Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, onde dispõe sobre a prestação de informações sobre o Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Levantamento de Preços de Terras no âmbito do território do município de Iguatemi-MS para atendimento à Instrução Normativa RFB nº 1562:

Parágrafo único. O Sistema de Levantamento de Preços de Terras, que terá base comum de informações, gerenciado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, produzido e compartilhado pelas demais secretarias do município e usuárias de informações sobre o meio rural.

DAS INFORMAÇÕES DO VALOR DE TERRA NUA

Art. 2º - As informações sobre Valor da Terra Nua - **VTN**, para fins de apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, deverão ser fornecidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, considerando:

I - Terra nua: o imóvel por natureza ou acessão natural, compreendendo o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural;

II – Levantamento(s): conjunto de atividades de coleta, seleção e processamento de dados realizados segundo padrões técnicos e científicos compatíveis com a metodologia adotada pelo órgão ou profissional responsável pelo trabalho;

III - Aptidão agrícola: classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução dessas limitações em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos agros ecológicos;

IV - Uso: utilização efetiva da terra, que pode estar ou não de acordo com a aptidão agrícola, sendo que, estando em desacordo, à utilização compromete a produtividade potencial ou a conservação dos recursos agroecológicos;

V - Transações: negociações onerosas de bem no mercado imobiliário, como, por exemplo, compra e venda ou permuta;

VI - Ofertas: colocação de bens para venda ou outra negociação onerosa no mercado imobiliário;

VII - Opiniões: informações de especialistas, intervenientes, agentes financeiros, técnicos, tabeliães, registradores, autoridades públicas, corretores imobiliários ou quaisquer pessoas que transacionem no mercado imobiliário.

Parágrafo único. Somente valerão as pesquisas de opinião para determinação de Valor Venal da propriedade.

Art. 3º - As informações sobre o VTN deverão ser informadas à Receita Federal do Brasil até o último dia útil de julho.

§ 1º - As informações deverão ser fornecidas por meio de ofício ao delegado da receita federal da unidade com jurisdição na área do município, conforme o ato declaratório executivo COFIS nº 34, de 12 de maio de 2015.

§ 2º - As informações sobre o VTN fornecidas à Receita Federal do Brasil deverão ser publicadas no endereço eletrônico da administração municipal.

Art. 4º - É facultada ao município a utilização de levantamentos de VTN realizados pela Secretaria de Agricultura das Unidades Federadas, Empresas de Assistência técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e dos Estados – EMATER e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

DOS LEVANTAMENTOS

Art. 5º - O município deverá efetuar o levantamento de preços do VTN que atenda aos critérios previstos no inciso II do art. 2º desta Lei.

Art. 6º - As informações fornecidas à RFB devem refletir um valor médio por aptidão agrícola do VTN por hectare, conforme metodológica apontada em levantamento de preços baseado em transações, ofertas ou opiniões.

Art. 7º - O Município deverá elaborar um Sistema de Levantamento de Preços de Terras, acessível via "Internet", envolvendo representantes dos produtores rurais, das empresas de contabilidade e de assistência técnica e extensão rural, corretores de imóveis devidamente credenciados junto ao Conselho Regional, dentre outros representantes do setor produtivo.

Art. 8º- A partir dos resultados obtidos em cada levantamento, o Município deverá informar o VTN por hectare, segundo as seguintes aptidões agrícolas:

I – Lavoura: aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;

II – Lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;

III – Lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado, reduzindo a produtividade ou os benefícios, ou aumentando os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

IV – Pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;

V – Silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;

VI – Preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

Art. 9º - O Município deverá elaborar um mapeamento de suas aptidões agrícolas.

Parágrafo único. É obrigatória a publicação do mapeamento, por meio de um Sistema de Informações Geográficas, com disponibilização dos imóveis certificados pelo INCRA, atualizado em tempo real e disponibilizado via "internet".

Art. 10 -Deverão constar das informações a serem fornecidas à RFB:
I – Identificação do responsável pelo levantamento, com nome empresarial e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se pessoa jurídica; ou nome e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se pessoa física e número de registro no conselho profissional, caso exerça profissão regulamentada;

II - Descrição simplificada da metodologia utilizada, informando se o levantamento foi baseado em transações, ofertas ou opiniões, com a indicação do tratamento estatístico utilizado e outras informações técnicas relevantes;

III – Período de realização da coleta de dados.

Art. 11 - O município poderá fornecer a Avaliação da Fazenda Pública Municipal, através de um Sistema de Avaliação de Imóveis Rurais conforme norma de execução COFIS nº 2, de 05 de julho de 2013, totalmente via "internet".

Art. 12 - Fica autorizado o executivo a firmar convênio com a ASSOMASUL - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul e/ou Confaz-m/MS (Conselho dos Secretários Municipais de Receita, Fazenda e Finanças do Mato Grosso do Sul), ou outros, para implantação dos sistemas prevendo transferência de recursos financeiros com prazo vinculado ao convenio com a receita.

Art. 13 - O Poder Executivo deverá baixar a regulamentação necessária à execução desta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:D4F51450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do expediente administrativo n°. 145/2012, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Habitação, CONCEDE o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE** do imóvel situado neste Município na Rua 31 de Março, n.º 285, QUADRA 172, LOTE 1/6, registrado no Registro de Imóveis do Município de Iguatemi sob a matrícula número 1387 (ou transcrição), em nome da Prefeitura Municipal de Iguatemi, CNPJ 03.568.318/0001-61, a **DENILSON MARCELINO**, CPF 817.361.771-68, RG 30962203-7 SSP SP nacionalidade brasileira, estado civil separado, profissão lavrador, **DIREITO DE MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 da Lei n° 11.977/2009 e art. 12 e seguintes da Lei Municipal n° 1660/2012.

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, em 13 de outubro de 2016.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:6D542492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do expediente administrativo n°. 098/2012, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Habitação, CONCEDE o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE** do imóvel situado neste Município na Rua Claudiano Pereira Lopes, n.º 560, QUADRA 231, LOTE 10, registrado no Registro de Imóveis do Município de Iguatemi sob a matrícula número 1387 (ou transcrição), em nome da Prefeitura Municipal de Iguatemi, CNPJ 03.568.318/0001-61, a **JOÃO TRAJANO DE FRANÇA**, CPF 403.730.021-49, RG 998.875 SSP-MS, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão lavrador, e **MARIA BARBOSA FRANÇA**, CPF 212.175.643-49, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão do lar, **DIREITO DE MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 da Lei n° 11.977/2009 e art. 12 e seguintes da Lei Municipal n° 1660/2012.

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, em 15 de Maio de 2012.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:B5FBA9D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TITULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do expediente administrativo n°. 163/2016, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Habitação, CONCEDE o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE** do imóvel situado neste Município na Av Laudelino Peixoto, n.º 975, QUADRA 231, LOTE 16, registrado no Registro de Imóveis do Município de Iguatemi sob a matrícula número 1387 (ou transcrição), em nome da Prefeitura Municipal de Iguatemi, CNPJ 03.568.318/0001-61, a **ADERLI MIRANDA FERNANDES**, CPF 012.335.981-39, RG 001394541 SSP-MS, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão gerente adjunto de loja, **DIREITO DE MORADIA** sobre o referido imóvel, nos termos do art. 59 da Lei n° 11.977/2009 e art. 12 e seguintes da Lei Municipal n° 1660/2012.

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, em 13 de outubro de 2016.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:76815BEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do expediente administrativo n°. 145/2012, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Habitação, FAZ SABER, de acordo com as peças técnicas elaboradas (planta e memorial descritivo) que o terreno urbano localizado no bairro Vila Operaria, **QUADRA 172, LOTE 1/6**, neste Município, com área total de 500,00 m2 com as seguintes características, dimensões e confrontações medindo 10,00 metros de frente para a Rua 31 de Março, com a qual confronta; 50,00 metros do lado direito, da frente aos fundos, que confronta com o lote 01/07; 50,00 metros do lado esquerdo, da frente aos fundos, que confronta com o lote 01/01, 01/02, 01/03, 01/04, e 01/05 e 10,00 metros de largura nos fundos, que confronta com o lote 03 e 14, registrado no Registro de Imovéis do Município de Iguatemi sob a matrícula número 1387 (ou transcricao), em nome de **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**, CNPJ 03.568.318/0001-61, FOI DEMARCADO pela equipe técnica da Agência Estadual de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural conforme planta, memorial descritivo, planta de sobreposição e certidão(ões) do Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação para fins de REGULARIZACAO FUNDIARIA, nos termos da Lei Federal n°. 11.977/2009, da Lei Federal n°. 10.257/2001, da Lei Municipal n° 1660/2012.

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, em 13 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
ETC.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:98A87200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do expediente administrativo n°. 005/2012, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Habitação, FAZ SABER, de acordo com as peças técnicas elaboradas (planta e memorial descritivo) que o terreno urbano localizado no bairro Jardim Aeroporto, **QUADRA 231, LOTE 10**, neste Município, com área total de 282,10 m2 com as seguintes características, dimensões e confrontações, medindo 13,00 metros de frente para a Rua João Garcia, com a qual confronta; 21,70 metros do lado direito, da frente aos fundos, que confronta com o lote 03; 21,70 metros do lado esquerdo, da frente aos fundos, que confronta com o lote 01; 13,00 metros de largura nos fundos, que confronta com o lote 10, registrado no Registro de Imovéis do Município de Iguatemi sob a matrícula número 1387 (ou transcricao), em nome da **Prefeitura Municipal de Iguatemi**, CNPJ 03.568.318/0001-61, FOI DEMARCADO pela equipe técnica da Agência Estadual de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural conforme planta, memorial descritivo, planta de sobreposição e certidão(ões) do Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação para fins de REGULARIZACAO FUNDIARIA, nos termos da Lei Federal n°. 11.977/2009, da Lei Federal n°. 10.257/2001, da Lei Municipal n° 1660/2012.

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, em 14 de Maio de 2012.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
ETC.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:06BABA06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do expediente administrativo n°. 163/2016, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Habitação, FAZ SABER, de acordo com as peças técnicas elaboradas (planta e memorial descritivo) que o terreno urbano localizado no bairro Jardim Aeroporto, **QUADRA 231, LOTE 16**, neste Município, com área total de 200,00 m2 com as seguintes características, dimensões e confrontações, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Ramão Abrão Lopes, com a qual confronta; 20,00 metros do lado direito, da frente aos fundos, que confronta com o lote 15; 20,00 metros do lado esquerdo, da frente aos fundos, que confronta com o lote 17; 10,00 metros de largura nos fundos, que confronta com o lote 06, registrado no Registro de Imovéis do Município de Iguatemi sob a matrícula número 1387 (ou transcricao), em nome da **Prefeitura Municipal de Iguatemi**, CNPJ 03.568.318/0001-61, FOI DEMARCADO pela equipe técnica da Agência Estadual de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural conforme planta, memorial descritivo, planta de sobreposição e certidão(ões) do Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação para fins de REGULARIZACAO FUNDIARIA, nos termos da Lei Federal n°. 11.977/2009, da Lei Federal n°. 10.257/2001, da Lei Municipal n° 1660/2012.

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, em 13 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
ETC.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:470AAC71

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE Nº 117.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADA: M. S. DIAGNOSTICA LTDA, no CNPJ sob o n°.00.970.175/0001-21, sito a Rua Alegria, n°129, Vila Maciel Campo Grande – MS.

A Notificada teve sua proposta homologada vencedora, na **competitividade do processo,** cujo objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LABORATÓRIO E MATERIAL PERMAMENTE MEDICO HOSPITALAR** conforme especificações descritas no **ANEXO II** deste edital**,** visando atender as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS,** de acordo com o Edital e seus anexos, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o contrato, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data 20/10/2016.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:8A66BAB7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
PORTARIA № 331/2016 - FERIAS ROSILEIA COVO ARAUJO

PORTARIA № 331/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** usando das atribuições que lhe confere o Inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

RESOLVE:

Artigo 1º. Em virtude da interrupção das férias da Srª. **ROSILEIA COVO ARAUJO,** Assistente de Serviços de Saúde II, matrícula nº 2492 no mês de maio de 2.016, por interesse da Administração, autorizo o gozo de 15 (quinze) dias no período de 17/10/2016 a 31/10/2016.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 17 de outubro de 2016.

Ladário-MS, 18 de Outubro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Laura Alexandre Delgado
Código Identificador:7D2D328F

GABINETE
PORTARIA № 329/2016 - EXONERAÇÃO HIAMARA CHRISHELENE JESUS DOS SANTOS

PORTARIA № 329/2016

Dispõe sobre exoneração, de Assessor II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

RESOLVE:

Exonerar, a Srª. **HIAMARA CHRISHELENE JESUS DOS SANTOS**, do cargo em comissão de assessor II, DGA - 09, Matrícula 4250, lotada no Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 07 de outubro de 2016.

Ladário-MS, 18 de Outubro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Laura Alexandre Delgado
Código Identificador:B1D77557

GABINETE
PORTARIA № 333/2016 - EXONERAÇÃO FABIO MENDES DELMÃO

PORTARIA № 333/2016

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Sr. **FABIO MENDES DELMÃO**, do cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados II, Matrícula 2320, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 13 de outubro de 2016.

Ladário-MS, 18 de Outubro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Laura Alexandre Delgado
Código Identificador:3369C895

GABINETE
PORTARIA № 332/2016 - LMDC MARIANNY PERES ATAGIBA DA CONCEIÇÃO

PORTARIA № 332/2016

Prorroga Licença por Motivo de Deslocamento de Cônjuge

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII do **A**rt. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

RESOLVE:

Prorrogar a Licença por Motivo de Deslocamento de Cônjuge, à Servidora Municipal Srª **MARIANNY PERES ATAGIBA DA CONCEIÇÃO –** Profissional de Educação**,** Matrícula nº 2234, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem remuneração, conforme o que dispõe o Art. 112, § 1º, da Lei Complementar Nº 049/2010 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Ladário. A referida licença terá a duração de 01 (um) ano e será gozada no período de 01/09/2016 a 31/08/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2.016.

Ladário-MS, 18 de Outubro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Laura Alexandre Delgado
Código Identificador:C3E5AF2A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2016

PROCESSO N° 01/2016
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Reis e Vasconcelos Ltda-ME.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula segunda – DO VALOR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 04/2016, no que não contrariar o termo aditivo.
VALOR: R$: 12.255,75 (Doze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
DATA: 17/10/2016.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Jhonathan Reis Vasconcelos.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:90FF377C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 155/2015.

Processo Licitatório nº 272/2015 - Dispensa por Justificativa nº. 085/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **Odontopan Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda.**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo – O prazo de vigência do contrato será acrescido em 90 (noventa) dias, a contar de 01/10/2016 até o dia 29/12/2016.
Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Adelvino Francisco de Freitas, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 053/2016 – pela Contratante, e Sra. Giselda Prado Bordini Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 28 de setembro de 2.016.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:07391DC3

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4882/2016 - FMAS

PROCESSO Nº. 013/2016 – PREGÃO Nº. 004/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2016. FAVORECIDO: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA – EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. DOTAÇÃO:
04.01.08.24.40.505.2.042.3390.30.00.00 - VALOR: R$ 9.673,20 - DATA: 30/09/2016

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:FD0D0375

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2015.

Processo nº 686/2013 – Pregão Presencial nº 196/2013.
Partes Município de Naviraí e a empresa **VERA CATARINA FUZESSY DE MAYOR TEIXEIRA DE SÁ & CIA LTDA – ME.**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – do Prazo – fIca acrescido em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 28/09/2016 até o dia 25/01/2017.
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, parágrafo I do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Adelvino Francisco de Freitas, Ordenador de Despesas Portaria n. 425/2016 – pela Contratante, a Srª. Vera Catarina Fuzessy de Mayor Teixeira de Sá, pela Contratada.

Naviraí – MS, 26 de setembro de 2.016.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:EF6B144B

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2016

PROCESSO Nº. 350/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2016.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.** Empresa Vencedora: **GENTE SEGURADORA S. A.** com os itens: 001, 002, 003, 004 e 005, totalizando o valor de R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).

Naviraí – MS, 20 de Outubro de 2016.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **350/2016** referente ao Pregão Presencial nº. **124/2016**

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 197/2016.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **350/2016** referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. **124/2016**

JOSEMAR TOMAZELLI,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 070/2016,

CLECI FORTUNATI SOUZA,
Gerente de Assistência Social e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 012/13 e

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 006/15.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:DA4A2D61

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Pregão, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura do Contrato nº. 330/2016, gerada através do PROCESSO nº. 350/2016 PREGÃO PRESENCIAL nº. 124/2016. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. **EMPRESA: GENTE SEGURADORA S. A.** CNPJ 90.180.605/0001-02. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 20 de Outubro de 2016.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente do Núcleo de Pregão.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:54640374

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2016

PROCESSO Nº. 333/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2016.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.** Empresas Vencedoras: **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA – EPP,** com os itens: 003, 007, 009, 014, 015, 016 e 032, totalizando o valor de R$ 388.898,00 (trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais), **MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, com o item: 005, totalizando o valor de R$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais), **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP**, com os itens: 001, 002, 006, 012, 013, 017, 018, 019, 020, 021, 024, 025, 026, 027, 029, 031 e 033, totalizando o valor de R$ 525.777,86 (quinhentos e vinte e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) e **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, com os itens: 004, 008, 011, 022, 023, 028 e 030, totalizando o valor de R$ 162.152,50 (cento e sessenta e dois mil cento e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos). O item 010 foi considerado **FRACASSADO**.

Naviraí – MS, 20 de Outubro de 2016.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **333/2016** referente ao Pregão Presencial nº. **120/2016**

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 197/2016.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **333/2016** referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. **120/2016**

JOSEMAR TOMAZELLI,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 070/2016

CLECI FORTUNATI SOUZA,
Gerente de Assistência Social e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 012/13

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA,
Gerente de Educação e Cultura e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 015/16 e

ADILSON NUNES JARDIM,
Gerente de Administração e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 010/13.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:0302A8A1

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Pregão, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 085/2016, gerada através do PROCESSO nº. 333/2016 PREGÃO PRESENCIAL nº. 120/2016. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. **EMPRESAS: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA – EPP** CNPJ 20.211.471/0001-56, **MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** CNPJ 00.589.733/0001-03, **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP** CNPJ 07.837.083/0001-17 e **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP** CNPJ 18.729.614/0001-74. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002.Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 20 de Outubro de 2016.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente do Núcleo de Pregão.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:4667BF37

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO CONTRATO N.º 124/2016.

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO VI n.º 1686, Página n.º 39, publicado no dia 20 de setembro de 2016, referente ao **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 124/2016. ONDE SE LÊ:** Fica alterada a Dotação Orçamentária abaixo discriminada para melhor adequação dos recursos.
08.244.306.2.092 – ficha 123 – 33.90.39.00 – Fundo de Investimento Social - FIMS. **LEIA-SE: Fica alterada a Dotação Orçamentária abaixo discriminada para melhor adequação dos recursos.**
08.244.306.2.036 – ficha 294 – 33.90.39.00.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:18F0EC1C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO CONTRATO N.º 125/2016.

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO VI n.º 1686, Página n.º 39, publicado no dia 20 de setembro de 2016, referente ao **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2016. ONDE SE LÊ:** Fica alterada a Dotação Orçamentária abaixo discriminada para melhor adequação dos recursos.
08.244.306.2.092 – ficha 123 – 33.90.39.00 – Fundo de Investimento Social - FIMS. **LEIA-SE: Fica alterada a Dotação Orçamentária abaixo discriminada para melhor adequação dos recursos.**
08.244.306.2.036 – ficha 294 – 33.90.39.00.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:D4869DE1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO CONTRATO N.º 126/2016.

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO VI n.º 1686, Página n.º 40, publicado no dia 20 de setembro de 2016, referente ao **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 126/2016. ONDE SE LÊ:** Fica alterada a Dotação Orçamentária abaixo discriminada para melhor adequação dos recursos.
08.244.306.2.092 – ficha 123 – 33.90.39.00 – Fundo de Investimento Social - FIMS. **LEIA-SE: Fica alterada a Dotação Orçamentária abaixo discriminada para melhor adequação dos recursos.**
08.244.306.2.036 – ficha 294 – 33.90.39.00.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:92E4ACC5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE DESPORTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 003/2016 FUNDESG

17 de Outubro de 2016.

Exoneração de cargo efetivo.

O Presidente da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.11, inciso III de seu Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **FRANCISCO WELLINGTON SILVA DE LIMA**, matricula 30-1, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Outubro de 2016.

EDWIN DIOGO GUILHEN GARCIA
Presidente da FUNDESG

Publicado por:
Daiane Márcia Pasqualotto
Código Identificador:EB2A4BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PUBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 107/2016
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que esta **SUSPENSA** licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Aquisição de peças do caminhão Agrale NRL 9428 e Cargo HSH 5536 do Departamento de Resíduos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO.**

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de Outubro de 2.016

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:AC190B6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 408/2016

Decreto "P" nº 408/2016 PMSGO-GAB 19 de Outubro de 2016.

Prorrogar Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e

com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Licença Maternidade da servidora ***SANDRA FRANCISCA SILVA DE SOUZA***, ocupante do cargo comissionado de Secretária II, Símbolo ADI – 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 20/12/2016 e 17/02/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Outubro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:ADCE4F34

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2016
Contrato Administrativo nº 215/2015
Processo Administrativo nº 024325/2015
Processo Licitatório: 148/2015
Pregão Presencial nº 113/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Contratado: Bernardi Eireli ME
Objeto: prorrogação do seu prazo de vigência diante da existência de saldo contratual e necessidade da Secretaria.
Fundamentação legal: art. 57, §1º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.
Prazo de vigência: prorrogado por um novo período, indo até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data de encerramento da sua vigência contratual, ou seja, 16/11/2016.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Lindomar Eduardo Brol Rodrigues / José Eber Gomes de Araújo
Data da assinatura: 06 de outubro de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:E33EC62F

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº: 038282/2016
Dispensa nº 011/2016
Processo Licitatório nº 152/2016
Despacho Prefeito Municipal

Assunto: Aquisição de colchões hospitalares.

1 - Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, desde que procedentes as informações trazidas aos autos pela Secretaria Municipal de Saúde apontando a não ocorrência de fracionamento de despesas, com a aquisição de produtos semelhantes ou de mesma natureza.
2 - Objeto: aquisição de 09 (nove) colchões hospitalares para suprir as necessidades do Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Emenda Parlamentar nº 27/001854/2016 e Resolução nº 023/SES/MS.
3 - Valor total estimado: R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

4 - Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e encaminhe-se ao Departamento de Contabilidade para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS Em 20 de outubro de 2.016

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:4D4F0456

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 825
Processo Administrativo: 023901/2016
Processo Licitatório nº: 143/2015
Pregão Presencial nº 110/2015
Ata de Registro de Preços nº 015/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Ovidio Darci Muller - EPP
Objeto: Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munc. Assist. Social - FMAS
3.3.90.30.04	Material de consumo
08.244.0004.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade

Valor: R$ 70,50 (setenta reais e cinquenta centavos)

Ordenador de Despesas:
SÔNIA MONTEIRO CANDELORO
Secretarária Municipal de Assistência Social

Data:19/10/2016

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:6281B1AB

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1981
Processo Administrativo: 025757/2016
Processo Licitatório nº: 179/2015
Pregão Presencial nº 133/2015
Ata de Registro de Preços nº 002/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Girogás Comercial de Oxigenio Ltda EPP
Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades dos pacientes do SAD, Ambulâncias, SAMU e ESF do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3.3.90.30.36	Material de consumo
10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

Ordenador de Despesas:
LINDOMAR EDUARDO BROL RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Data: 13/10/2016

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:941A673F

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1232
Processo Administrativo: 025757/2015
Processo Licitatório nº: 179/2015
Pregão Presencial nº 133/2015
Ata de Registro de Preços nº 002/2016
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste
Contratado: Girogaz Comercial de Oxigênio Ltda
Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal para o Hospital Municipal, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	FUNDAÇÃO DE SAÚDE - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de consumo
10.302.0003.2033.0000	FUNSAÚDE – Hospital Municipal

Valor: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)

Ordenador de Despesas:
JANAINA MONTEIRO CANDELORO GONÇALVES
Presidente da FUNSAÚDE

Data:18/10/2016

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:296DD27A

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 173/2016
Processo Administrativo nº 36356/2016
Processo Licitatório nº 133/2016
Tomada de Preços nº 014/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Construtora Paulo Barbosa Eireli – EPP
Objeto: contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras de reforma do imóvel que abriga a Unidade de Saúde – ESF V e VII, localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 307, Bairro Centro Município de São Gabriel do Oeste MS, com recursos fundo a fundo, proposta nº 13659627000115007, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.0003.1004.0000	Construção, Reforma e Ampl Unid de Saúde
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor: R$ 104.445,56 (cento e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, mediante termo aditivo.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Lindomar Eduardo Brol Rodrigues / Paulo Marcio Amorim Barbosa
Data: 03 de outubro de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:9348B333

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 035957/2016
Processo Licitatório nº 129/2016
Tomada de preços nº 013/2016
Objeto: contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras de reforma do imóvel que abriga o APL – Arranjo Produtivo Local, localizado na Rua Marechal Floriano, às margens da Rodovia 163, no perímetro urbano, em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, do Município de São Gabriel do Oeste MS.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa:

- **TREVO ENGENHARIA LTDA EPP**, CNPJ nº 05.919.414/0001-32 para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 20 do Edital da Tomada de Preços nº 013/2016, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 20 de outubro de 2016.

ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER
Superintendente de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:77076573

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 037262/2016
Processo Licitatório nº 141/2016
Pregão Presencial nº 103/2016
Objeto: aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, para o exercício de 2016.

A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas:

- **Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda, C**NPJ nº 26.834.259/0001-21;
- **Kosloski & Figueiredo Ltda EPP**, CNPJ nº 07.226.995/0001-52.

para que compareçam na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinarem o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 20 de outubro de 2016.

ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER
Superintendente de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:EBFE1853

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2016 EDITAL 45/2016 – CARTA CONVITE 05/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE MATÉRIAS RELACIONADAS COM AS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA-MS.

CONTRATANTE- **MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS.**
CONTRATADO- **JOSÉ IVO BERNARDES DE SOUZA – ME.**
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo de Licitação Pública Edital 45/2016 – Carta Convite nº 005/2016 - devidamente homologado em 10 de agosto de 2016, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DO OBJETO
O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de publicações de matérias relacionadas com as ações governamentais da municipalidade de Selvíria – MS.
DO VALOR DOS SERVIÇOS, DO PAGAMENTO E DA FORMA DE REAJUSTE.
A contratante pagará para a contratada a importância mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), correspondente a publicação de 1.000 cm de coluna publicada, sendo o valor do centímetro de coluna de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), devendo a coluna ter medida entre 4,0 e 5,0 centímetros de largura, as letras do título deverão obedecer o tamanho da fonte entre 16 e 24 e do texto no tamanho entre 12 e 14.
DA VIGÊNCIA
A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2016, contado a partir da assinatura do contrato.
O valor total da presente contratação é de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), para a prestação dos serviços descritos no objeto.
DA FISCALIZAÇÃO
Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato, emitindo relatórios necessários.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da contratante, vigente no presente exercício de 2016, assim descrita:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
04.122.0004.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
FONTE 1.000 – Recursos Ordinários R$ 16.250,00
FONTE 1.70.071 – Recursos Hídricos R$ 16.250,00
Total do Contrato R$ 32.500,00
DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 01 de setembro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA.
Prefeito.

JOSÉ IVO BERNARDES DE SOUZA
P/Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:96EF82F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO. EDITAL Nº 45-2016/2.014. CARTA CONVITE N.º 05/2016. ABERTURA DIA: 04 DE AGOSTO DE 2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

EDITAL Nº 45-2016/2.014.
CARTA CONVITE N.º 05/2016.
ABERTURA DIA: 04 de agosto de 2016.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de empresa jornalística, mediante escolha de proposta, pelo critério do menor preço global, para prestação de serviços de publicações de matérias relacionadas com as ações governamentais da municipalidade de Selvíria – MS.

LICITANTES CONVIDADOS:

SILVANA NADIR GARCIA MACHADO;
MARIA LÚCIA MORAIS MENEZES FERNANDES – ME;
JOSÉ IVO BERNARDES DE SOUZA – ME.

DOS VALORES APRESENTADOS:

A empresa **JOSÉ IVO BERNARDES DE SOUZA - ME**, apresentou proposta no valor mensal de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);

A empresa **MARIA LUCIA MORAIS MENEZES FERNANDES – ME,** apresentou proposta mensal no valor de R$ 6.520,00 (Seis mil quinhentos e vinte reais.

A empresa **SILVANA NADIR GARCIA MACHADO**, apresentou proposta mensal no valor de R$ 6.660,00 (Seis mil seiscentos e sessenta reais)**.**

DA EMPRESA VENCEDORA:-

Diante das propostas apresentadas declarou-se vencedora a empresa **JOSÉ IVO BERNARDES DE SOUZA - ME**, que apresentou a proposta no valor mensal de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2016, contado a partir da assinatura do contrato.

Homologado em 10 de agosto de 2016.

Selvíria-MS. 12 de agosto de 2016.

MARCEL S. FERREIRA GARCIA.
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:DAB8176C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 66/2016 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SER UTILIZADOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SELVÍRIA, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO, QUE SERÃO FINANCIADOS COM RECURSO DO CONVÊNIO N° 24984/2015. CONTRATANTE- A MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 66/2016

Fornecimento de equipamentos para ser utilizados no Centro de Convivência da Melhor Idade de Selvíria, de acordo com o Plano de Trabalho, que serão financiados com recurso do Convênio n° 24984/2015.

CONTRATANTE- **A MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS.**

CONTRATADO- **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ – ME.**

DA AUTORIZAÇÃO:

O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, exarada em despacho constante do Edital **n.º 40/2016,** gerado pelo **Pregão Presencial n° 26/2016** e seus anexos que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

DA FISCALIZAÇÃO:

Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora **MARIA GLORIA GOMES DA CRUZ ROCHA**, residente e domiciliada a Rua Vereador Alexandre Trindade n° 515, centro na cidade de Selvíria – MS, proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 26/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 de agosto de 2.016, de conformidade com a Lei n.º 10.520/2002, com suas modificações posteriores.

DO OBJETO

O objeto da presente contratação refere-se a aquisição de equipamentos para ser utilizados no Centro de Convivência da Melhor Idade de Selvíria, de acordo com o Plano de Trabalho, que serão financiados com recurso do Convênio n° 24984/2015, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas.

DO VALOR

Fica fixado o valor total do presente Contrato em R$ 4.574,00 (Quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais), pelos produtos adquiridos, referente aos itens, 02, 04 e 05

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será até 05 (cinco) meses, a contar de sua assinatura, e as eventuais prorrogações.

A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, com prévia autorização da autoridade competente, nos termos do Artigo 57, § 1º, inciso IV e §º e Art. 65, inciso I, alínea B, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0015.1110 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.00.00- EQUIPAMNETO E MATERIAL PERMANENTE- FONTE 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE 26 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 02 de setembro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

MARIA GLORIA GOMES DA CRUZ ROCHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ-ME
CNPJ/MF sob n.º 17.706.726/0001-47
Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:A334A3DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO. EDITAL N.º 40/2016. PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2016.

OBJETO: Para fornecimento de equipamentos para serem utilizados no Centro de Convivência da Melhor Idade de Selvíria, de acordo com o Plano de Trabalho, que serão financiado com recurso do Convênio n° 24984/2015, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas

EMPRESAS PARTICIPANTES.

FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA-ME.
DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ-ME
ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA-ME
LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS- ME.
CAPERPASS IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA-ME

EMPRESAS VENCEDORAS

A empresa **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ-ME,** venceu com o valor de R$ 4.574,00 **(Quatro mil quinhentos e setenta e quatro**),referente aos itens, 02, 04 e 05.

A empresa **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS- ME**, venceu com o valor de R$ 2.945,16 (**Dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos**),referente aos itens, 03, 06 e 07.

A empresa **CAPERPASS IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA-ME**, venceu com o valor de R$ 7.750,00 (**Sete mil setecentos e cinqüenta reais**), referente ao item 01.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 05 (cinco) meses, a contar de sua assinatura, e as eventuais prorrogações.

Homologado em 04 de agosto de 2016**.**

Selvíria – MS, 04 de agosto de 2016.

MARCEL SOARES F. GARCIA.
Secretario Mun.de Administração.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:4BB4C404

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 67/2.016.

Fornecimento de equipamentos para ser utilizados no Centro de Convivência da Melhor Idade de Selvíria, de acordo com o Plano de Trabalho, que serão financiados com recurso do Convênio n° 24984/2015.

CONTRATANTE- **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS.**
CONTRATADA- **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS- ME.**

DA AUTORIZAÇÃO:

O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, exarada em despacho constante do Edital **n.º 40/2016,** gerado pelo **Pregão Presencial n° 26/2016** e seus anexos que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

DA FISCALIZAÇÃO:

Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora **MARIA GLORIA GOMES DA CRUZ ROCHA**, residente e domiciliada a Rua Vereador Alexandre Trindade n° 515, centro na cidade de Selvíria – MS, proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 26/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 de agosto de 2.016, de conformidade com a Lei n.º 10.520/2002, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO
O objeto da presente contratação refere-se a aquisição de equipamentos para ser utilizados no Centro de Convivência da Melhor Idade de Selvíria, de acordo com o Plano de Trabalho, que serão financiados com recurso do Convênio n° 24984/2015, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas.
DO VALOR
Fica fixado o valor total do presente Contrato em R$ 2.945,16 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), pelos produtos adquiridos, referente aos itens, 03, 06 e 07.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.
O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após entrega e aceite do produto, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do Contrato será até 05 (cinco) meses, a contar de sua assinatura, e as eventuais prorrogações.
A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, com prévia autorização da autoridade competente, nos termos do Artigo 57, § 1º, inciso IV e §º e Art. 65, inciso I, alínea B, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:
E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.
02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0015.1110 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00- EQUIPAMNETO E MATERIAL PERMANENTE- FONTE 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE 26 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADO/ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 02 de setembro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

MARIA GLORIA GOMES DA CRUZ ROCHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS- ME
CNPJ/MF: 12.772.384/0001-40
Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:69102260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 68/2.016

Fornecimento de equipamentos para ser utilizados no Centro de Convivência da Melhor Idade de Selvíria, de acordo com o Plano de Trabalho, que serão financiados com recurso do Convênio n° 24984/2015.

CONTRATANTE- MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS.
CONTRATADO- CAPERPASS IND. E COM. DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA – ME..

DA AUTORIZAÇÃO:
O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, exarada em despacho constante do Edital **n.º 40/2016,** gerado pelo **Pregão Presencial n° 26/2016** e seus anexos que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
DA FISCALIZAÇÃO:
Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora **MARIA GLORIA GOMES DA CRUZ ROCHA**, residente e domiciliada a Rua Vereador Alexandre Trindade n° 515, centro na cidade de Selvíria – MS, proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 26/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 de agosto de 2.016, de conformidade com a Lei n.º 10.520/2002, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO
O objeto da presente contratação refere-se a aquisição de equipamentos para ser utilizados no Centro de Convivência da Melhor Idade de Selvíria, de acordo com o Plano de Trabalho, que serão financiados com recurso do Convênio n° 24984/2015, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas.
DO VALOR
Fica fixado o valor total do presente Contrato em R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), pelos produtos adquiridos, referente ao item: 01.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após entrega e aceite do produto, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do Contrato será até 05 (cinco) meses, a contar de sua assinatura, e as eventuais prorrogações.
A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, com prévia autorização da autoridade competente, nos termos do Artigo 57, § 1º, inciso IV e §º e Art. 65, inciso I, alínea B, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:
E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.
02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0015.1110 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00- EQUIPAMNETO E MATERIAL PERMANENTE- FONTE 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE 26 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADO/ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 02 de setembro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

MARIA GLORIA GOMES DA CRUZ ROCHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CAPERPASS IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA-ME
CNPJ/MF sob n.º 05.211.777/0001-19
Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:6FFF3EC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 69/2.016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, EXECUTANDO A IMPLANTAÇÃO E REALOCAÇÃO DE SUPORTES DE ILUMINAÇÃO NOS POSTES INSTALADOS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E BAIRRO GUADALUPE DO ALTO PARANÁ (VESTIA).

CONTRATANTE- MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA-MS.
CONTRATADO- ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 28/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 06 de setembro de 2.016, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual refere-se à contratação de empresa pelo regime de empreitada global, para prestação de serviços de ampliação de rede de energia elétrica executando a implantação e realocação de suportes de iluminação nos postes instalados nas ruas e avenidas do Município de Selvíria e Bairro Guadalupe do Alto Paraná (Vestia), de acordo com o Termo de Referencia.
DA VIGÊNCIA.
A vigência contratual é de 09 (nove) meses, contados da OIS – Ordem de Inicio de Serviço, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
A vigência contratual para a execução dos serviços é de 05 (cinco) meses, contados da OIS – Ordem de Inicio de Serviço, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.
DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais**), pela execução total dos serviços de acordo com o Termo de Referencia, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
Condições de Pagamento: Será de até 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços, e emissão da Nota fiscal devidamente atestada, de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;.
DA FISCALIZAÇÃO
Caberá ao senhor GILSON ALVES DE SOUZA, RESPONSAVEL PELO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato, bem como a administração poderá permitir a contratação de terceiros para assisti –lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2016.
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0028.2262 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000 R. ORDINÁRIOS
33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 70071
R. HIDRICOS
33.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE 1000
R. ORDINÁRIOS
33.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE 70071
R. HIDRICOS.
DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 08 de setembro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito.

GILSON ALVES DE SOUZA
Secretario de Obras e Serviços Publicos.

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP
CNPJ/MF sob n.º 15.984.883/0001-99
P/Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:2D22FBDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO. EDITAL N.º 46/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2016.

OBJETO: referente a seleção de proposta, pelo critério do **Menor Preço Global,** para a contratação de empresa para ampliação de rede de energia elétrica, executando a implantação e realocação de suportes de iluminação nos postes instalados nas ruas e avenidas do Município de Selvíria e Bairro Guadalupe do Alto Paraná (Vestia).

LICITANTES:

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP
K. F. EMPREENDIMENTO LTDA-ME

DOS LANCES FINAIS E VENCEDOR

A Empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, apresentou lance final e vencedor no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**.**

A vigência contratual é de 09 (nove) meses, contados da OIS – Ordem de Inicio de Serviço, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

O prazo de validade do presente instrumento dos serviços é de 05 (cinco) meses, contados da OIS – Ordem de Inicio de Serviço, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

Homologada em, 06 de setembro de 2016.

Selvíria – MS, 06 de setembro de 2016**..**

MARCEL S. FERREIRA GARCIA.
Secretario Mun. de Administração.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:BF95F94B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2.016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E

COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
CONTRATADO- **B.D. DA SILVA PROENÇA – ME.**
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 06/2016, Edital 14/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 de julho, de 2016 em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO
O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de produtos de copa e cozinha, e produtos de limpeza, para atender ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.
DA VIGÊNCIA.
O prazo de validade do presente instrumento será 05 (cinco) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.
A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, com prévia autorização da autoridade competente, nos termos do Artigo 57, § 1º, inciso IV e §º e Art. 65, inciso I, alínea B, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 4.951,02 (quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e dois centavos) pelo fornecimento dos produtos copa e cozinha e produtos de limpeza, conforme relação, que passa a fazer parte integrante deste contrato, sendo os itens: 02, 03, 04, 07, 13, 14, 22, 25, 28 e 34.
Condições de Pagamento: Será de até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos gêneros alimentícios, conforme relações em anexo, de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração;
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas, dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.
DA FISCALIZAÇÃO
Caberá a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **MARIA GLORIA GOMES DA CRUZ ROCHA**, brasileira, funcionaria Publica, Municipal, portadora do RG: 13.662.981 – SSP/MS, inscrita no CPF: 249.246.601.91, residente e domiciliada na Rua Vereador José Alexandre Trindade n° 515, centro na cidade de Selvíria – MS, proceder ao acompanhamento e fiscalização do presente contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2016.
02.015-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.243.0017.2160- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.
33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1000 - Recurso Ordinário
33.90.30.00.00-Material de Consumo
Fonte 29004-PAC **R$ 3.160,21**
02.015-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.244.0018.2170-MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO **FMPAS**
33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 1000
R. Ordinários **R$ 705,84**
02.015-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.244.0018.2171-MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-**CRAS**
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 1000 - R. Ordinários
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 29004 - PAC **R$ 501,65**
02.015-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.244.0018.2174-MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-**CREAS**
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 1000 - R. Ordinários
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 29004-PAC **R$ 583,32**
DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 13 de setembro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito.

MARIA GLORIA GOMES DA CRUZ ROCHA
Sec. Mun. de Assistencia Social.

B.D. DA SILVA PROENÇA-ME
P/Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:77B4C027

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 14/2016. PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016.

Do Objeto: para aquisição de produtos copa e cozinha e produtos de limpeza, para atender ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL de Selvíria.

LICITANTES:

-RICARDO SILVA BRITES-ME;

-B.D DA SILVA PROENÇA – ME;

- LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA – ME;

-DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME

DAS PROPOSTAS ESCRITAS.

A Empresa **RICARDO SILVA BRITES-ME- MARCEARIA BRITES** apresentou proposta no valor de **R$ 22.647,18 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e sete mil e dezoito centavos);**

A Empresa **LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA-ME-MERCEARIA SERVE BEM,** apresentou proposta no valor de **R$ 17.975,00 (dezessete mil novecentos e setenta e cinco reais).**

A Empresa **ROBERTO DEMEU PEREIRA-ME**- apresentou proposta no valor de **R$ 18.263,96 (dezoito mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos);**

A Empresa **ROBERTO DEMEU PEREIRA-ME**- apresentou proposta no valor de **R$ 14.151,70 (quatorze mil cento e cinquenta e um reais e setenta centavos).**

DOS LANCES FINAIS- E VENCEDORES.

A Empresa **RICARDO SILVA BRITES-ME- MARCEARIA BRITES** apresentou lance final e vencedor no valor de R$ 4.191,36

(quatro mil cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos) referente aos itens 1, 6, 10, 12 e 16;

A Empresa **B.D. DA SILVA PROENÇA - ME,** apresentou lance final e vencedor no valor de R$ 4.951,02 (quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e dois centavos),referente aos itens: 02, 03, 04, 07, 13, 14, 22, 25, 28 e 34;

A Empresa **LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA-ME-MERCEARIA SERVE BEM,** apresentou lance final e vencedor no valor de R$ 4.124,30 (quatro mil cento e vinte e quatro reais e trinta centavos) referente aos itens: 05, 11, 15, 17, 18, 20, 21, 26, 27, 29, 31, 32 e 33;

A Empresa **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI – ME,** apresentou lance final e vencedor no valor de R$ 4.406,60 (quatro mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos) referente aos itens 08, 09, 19, 23, 24 e 30.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente instrumento será 05 (cinco) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

Homologada em 13 de julho de 2016.

Selvíria – MS, 13 de julho de 2016.

MARCEL S. FERREIRA GARCIA.
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:8857BC6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2.016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
CONTRATADO- **DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI-ME.**
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 06/2016, Edital 14/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 de julho, de 2016 em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO
O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de produtos de copa e cozinha, e produtos de limpeza, para atender ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.
DA VIGÊNCIA.
O prazo de validade do presente instrumento será 05 (cinco) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.
A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, com prévia autorização da autoridade competente, nos termos do Artigo 57, § 1º, inciso IV e §º e Art. 65, inciso I, alínea B, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 4.406,60 (quatro mil, quatrocentos e seis reais e sessenta centavos) pelo fornecimento dos produtos copa e cozinha e produtos de limpeza, conforme relação, que passa a fazer parte integrante deste contrato, sendo os itens: 08, 09, 19, 23, 24 e 30.
Condições de Pagamento: Será de até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos gêneros alimentícios, conforme relações em anexo, de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração;
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas, dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.
DA FISCALIZAÇÃO
Caberá a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **MARIA GLORIA GOMES DA CRUZ ROCHA**, brasileira, funcionaria Publica, Municipal, portadora do RG: 13.662.981 – SSP/MS, inscrita no CPF: 249.246.601.91, residente e domiciliada na Rua Vereador José Alexandre Trindade n° 515, centro na cidade de Selvíria – MS, proceder ao acompanhamento e fiscalização do presente contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2016.
02.015-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.243.0017.2160- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.
33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1000 - Recurso Ordinário
33.90.30.00.00-Material de Consumo
Fonte 29004-PAC **R$ 1.875,30**
02.015-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.244.0018.2170-MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO **FMPAS**
33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 1000
R. Ordinários **R$ 941,60**
02.015-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.244.0018.2171-MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-**CRAS**
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 1000 - R. Ordinários
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 29004 - PAC **R$ 794,85**
02.015-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.244.0018.2174-MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-**CREAS**
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 1000 - R. Ordinários
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 29004-PAC **R$ 794,85**
DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 13 de setembro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito.

MARIA GLORIA GOMES DA CRUZ ROCHA
Sec. Mun. de Assistencia Social

DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI-ME
P/Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:AD188255

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 20/2.016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO- RICARDO SILVA BRITES – ME.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 06/2016, Edital 14/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 de julho, de 2016 em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO
O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de produtos de copa e cozinha, e produtos de limpeza, para atender ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.
DA VIGÊNCIA.
O prazo de validade do presente instrumento será 05 (cinco) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.
A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, com prévia autorização da autoridade competente, nos termos do Artigo 57, § 1º, inciso IV e §º e Art. 65, inciso I, alínea B, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 4.191,36 (quatro mil, cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos) pelo fornecimento dos produtos copa e cozinha e produtos de limpeza, conforme relação, que passa a fazer parte integrante deste contrato, sendo os itens: 01, 06, 10, 12 e 16.
Condições de Pagamento: Será de até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos gêneros alimentícios, conforme relações em anexo, de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração;
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas, dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.
DA FISCALIZAÇÃO
Caberá a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **MARIA GLORIA GOMES DA CRUZ ROCHA**, brasileira, funcionaria Publica, Municipal, portadora do RG: 13.662.981 – SSP/MS, inscrita no CPF: 249.246.601.91, residente e domiciliada na Rua Vereador José Alexandre Trindade n° 515, centro na cidade de Selvíria – MS, proceder ao acompanhamento e fiscalização do presente contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2016.
02.015-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.243.0017.2160- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.
33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1000 - Recurso Ordinário
33.90.30.00.00-Material de Consumo
Fonte 29004-PAC **R$ 3.108,50**
02.015-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.244.0018.2170-MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO **FMPAS**
33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 1000
R. Ordinários **R$ 453,96**
02.015-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.244.0018.2171-MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-**CRAS**
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 1000 - R. Ordinários
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 29004 - PAC **R$ 314,45**
02.015-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.244.0018.2174-MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-**CREAS**
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 1000 - R. Ordinários
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 29004-PAC **R$ 314,75**
DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 13 de setembro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito.

MARIA GLORIA GOMES DA CRUZ ROCHA
Sec. Mun. de Assistencia Social

RICARDO SILVA BRITES – ME
P/Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:761617E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2.016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** CONTRATADO- **LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA – ME.**
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 06/2016, Edital 14/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 de julho, de 2016 em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO
O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de produtos de copa e cozinha, e produtos de limpeza, para atender ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.
DA VIGÊNCIA.
O prazo de validade do presente instrumento será 05 (cinco) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.
A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, com prévia autorização da autoridade competente, nos termos do Artigo 57, § 1º, inciso IV e §º e Art. 65, inciso I, alínea B, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 4.124,302 (quatro mil, cento e vinte e quatro reais e trinta centavos) pelo fornecimento dos produtos copa e cozinha e produtos de limpeza,

conforme relação, que passa a fazer parte integrante deste contrato, sendo os itens: 05, 11, 15, 17, 18, 20, 21, 26, 27, 29, 31, 32 e 33.
Condições de Pagamento: Será de até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos gêneros alimentícios, conforme relações em anexo, de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração;
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas, dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.

DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **MARIA GLORIA GOMES DA CRUZ ROCHA**, brasileira, funcionaria Publica, Municipal, portadora do RG: 13.662.981 – SSP/MS, inscrita no CPF: 249.246.601.91, residente e domiciliada na Rua Vereador José Alexandre Trindade n° 515, centro na cidade de Selvíria – MS, proceder ao acompanhamento e fiscalização do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2016.

02.015-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.243.0017.2160- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.
33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1000 - Recurso Ordinário
33.90.30.00.00-Material de Consumo
Fonte 29004-PAC **R$ 2.952,34**

02.015-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.244.0018.2170-MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO **FMPAS**
33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 1000
R. Ordinários **R$ 403,24**

02.015-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.244.0018.2171-MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-**CRAS**
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 1000 - R. Ordinários
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 29004 - PAC **R$ 384,36**

02.015-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.244.0018.2174-MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-**CREAS**
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 1000 - R. Ordinários
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 29004-PAC **R$ 384,36**

DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 13 de setembro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito.

MARIA GLORIA GOMES DA CRUZ ROCHA
Sec. Mun. de Assistencia Social.

LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA - ME
P/Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:A6CBCFF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2.016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

CONTRATANTE- **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DES. DA EDUCAÇÃO E DE VAL. DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.**
CONTRATADO- **SÔNIA MARIA DA SILVA PAPELARIA-ME.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em 10 de agosto de 2.016 de conformidade com a Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

DO OBJETO

O objeto da presente contratação refere-se a aquisição de materiais escolares e de escritório, para atender ao **FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.**

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante o período de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do vencimento; ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretario Municipal de Administração, ou sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 33.757,32 (Trinta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)** referente aos lotes abaixo:
Lote 01- Cota aberta de até 75% : 01, 02, 08, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 34, 35, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50,51, 52, 53, 55 e 56;
- **Lote 02 Cota fechada de até 25%:** 01, 02, 07, 08, 10, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 34, 35, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, de conformidade com a ata que passa a fazer parte integrante deste contrato.
O pagamento, decorrente da aquisição, objeto desta contratação, será efetuado com até 20 dias após a entrega dos produtos, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas, dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.

DA FISCALIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação a Senhora **DILMÁRCIA ALVES BATISTA PASSARIN,** brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do CPF 205.572.641-20, RG nº 485.149 - SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Ver. José Alexandre Trindade nº s/n, nesta cidade de Selvíria – MS é responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa do exercício de 2016, como segue:

02.014 - FUNDEB.
12.365.0009-2.084- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- (40%).
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 19 **R$ 13.898,33**

02.014 - FUNDEB.
12.361.0007.2.066-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 19 **R$ 19.858,99**

DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 08 de setembro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA.
Prefeito

DILMÁRCIA ALVES BATISTA PASSARIN.
Secretaria Municipal de Educação.

SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA-ME.
CNPJ/MF sob n.º 26.819.235/0001-01
Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:BEB64537

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO. EDITAL N.º 08/2016. PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2016.

OBJETO: Aquisição de materiais escolares e de escritório, para atender ao **FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.**

EMPRESAS PARTICIPANTES.

SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA-ME.
DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI-ME.
GILDETE ROSA NOGUEIRA RODRIGUES-ME.
EVALDO JOSÉ MANTELATO-ME.

DOS LANCES FINAIS E VENCEDORES:-

A empresa SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA-ME, venceu a proposta no valor de **R$ 33.757,32 (Trinta e três mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e trinta e dois centavos)** os itens- do **lote 0 lote 01- Cota aberta de até 75% -** 01, 02, 08, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 34, 35, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50,51, 52, 53, 55, 56, itens referente **ao lote 02 Cota aberta de até 25%--** 01, 02, 07, 08, 10, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 34, 35, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56.

A empresa DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI-ME, venceu a proposta no valor de R$ 38.334,00 (Trinta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais); referente ao item 40- do lote 01 **lote 01- Cota aberta de até 75% -** e item 40 do lote 02- **Cota aberta de até 25%-**,

A empresa GILDETE ROSA NOGUEIRA RODRIGUES-ME, venceu a proposta no valor de R$ 30.976,80 (Trinta mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), referente aos itens do **lote 0 lote 01- Cota aberta de até 75% 1-** – 03, 04, 17, 28, 29, 30, 37, 38, 39 e 44, e itens referente ao **lote 02- Cota aberta de até 25%-** 03, 04, 17, 28, 29, 30, 37, 38, 39 e 44.

A empresa EVALDO JOSÉ MANTELATO-ME, venceu a proposta no valor de R$ 31.781,80 (Trinta e um mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), referente aos itens do **lote 01- Cota aberta de até 75% -** 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 36 e 54 e itens do **lote 02- Cota aberta de até 25%-** 05, 06, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 36 e 54.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

Homologado em 10 de agosto de 2016.

Selvíria – MS, 11de agosto de 2016.

MARCEL SOARES F. GARCIA.
Secretário Municipal de Administrativo.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:8B8F0C16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2.016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

CONTRATANTE- **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DES. DA EDUCAÇÃO E DE VAL. DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.**
CONTRATADO- **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI – ME.**
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em 10 de agosto de 2.016 de conformidade com a Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
DO OBJETO
O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de materiais escolares e de escritório, para atender ao **FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.**
DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência durante o período de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do vencimento; ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretario Municipal de Administração, ou sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.
DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO
A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 38.334,00 (Trinta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais),** referente aos lotes abaixo**:**
-**Lote 01- Cota aberta de até 75%**: 40;
-**Lote 02 Cota fechado de até 25%:** 40, de conformidade com a ata que passa a fazer parte integrante deste contrato.
O pagamento, decorrente da aquisição, objeto desta contratação, será efetuado com até 20 dias após a entrega dos produtos, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas, dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.
DA FISCALIZAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação a Senhora **DILMÁRCIA ALVES BATISTA PASSARIN,** brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do CPF 205.572.641-20, RG nº 485.149 - SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Ver. José Alexandre Trindade nº s/n, nesta cidade de Selvíria – MS é responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa do exercício de 2016, como segue:
02.014 - FUNDEB.
12.365.0009-2.084- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- (40%).
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 19 **R$ 12.778,00**
02.014 - FUNDEB.

12.361.0007.2.066-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 19 **R$ 25.556,00**

DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 08 de setembro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA.
Prefeito.

DILMÁRCIA ALVES BATISTA PASSARIN.
Secretaria Municipal de Educação.

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI – ME
CNPJ/MF sob n.º 24.283.121/0001-56
P/Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:221A042D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2.016

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

CONTRATANTE- **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DES. DA EDUCAÇÃO E DE VAL. DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.** CONTRATADO- **GILDETE ROSA NOGUEIRA RODRIGUES – ME.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em 10 de agosto de 2.016 de conformidade com a Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

DO OBJETO

O objeto da presente contratação refere-se a aquisição de materiais escolares e de escritório, para atender ao **FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.**

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante o período de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do vencimento; ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretario Municipal de Administração, ou sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 30.976,80 (trinta mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos),** referente aos lotes abaixo:

-**Lote 01 - Cota aberta de até 75%**: 03, 04, 17, 28, 29, 30, 37, 38, 39 e 44;

-**Lote 02 Cota fechada de até 25%:** 03, 04, 17, 28, 29, 30, 37, 38, 39 e 44, de conformidade com a ata que passa a fazer parte integrante deste contrato.

O pagamento, decorrente da aquisição, objeto desta contratação, será efetuado com até 20 dias após a entrega dos produtos, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas, dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.

DA FISCALIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação a Senhora **DILMÁRCIA ALVES BATISTA PASSARIN,** brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do CPF 205.572.641-20, RG nº 485.149 - SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Ver. José Alexandre Trindade nº s/n, nesta cidade de Selvíria – MS é responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa do exercício de 2016, como segue:

02.014 - FUNDEB.
12.365.0009-2.084- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- (40%).
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 19 **R$ 8.405,10**

02.014 - FUNDEB.
12.361.0007.2.066-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 19 **R$ 22.571,70**

DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 08 de setembro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA.
Prefeito.

DILMÁRCIA ALVES BATISTA PASSARIN.
Secretaria Municipal de Educação.

GILDETE ROSA NOGUEIRA RODRIGUES – ME
CNPJ/MF sob n.º 00.431.987/0001-07
P/Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:20FC3A6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2.016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

CONTRATANTE- **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DES. DA EDUCAÇÃO E DE VAL. DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.**
CONTRATADO- **EVALDO JOSÉ MANTELATO – ME.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em 10 de agosto de 2.016 de conformidade com a Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

DO OBJETO

O objeto da presente contratação refere-se a aquisição de materiais escolares e de escritório, para atender ao **FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.**

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante o período de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu

interesse 30 (trinta) dias antes do vencimento; ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretario Municipal de Administração, ou sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 31.781,80 (trinta um mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)** referente aos lotes abaixo:

-**Lote 01- Cota aberta de até 75%**: 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 36 e 54;

-**Lote 02 Cota fechada de até 25%:** 05, 06, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 36 e 54, de conformidade com a ata que passa a fazer parte integrante deste contrato.

O pagamento, decorrente da aquisição, objeto desta contratação, será efetuado com até 20 dias após a entrega dos produtos, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas, dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.

DA FISCALIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação a Senhora **DILMÁRCIA ALVES BATISTA PASSARIN,** brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do CPF 205.572.641-20, RG nº 485.149 - SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Ver. José Alexandre Trindade nº s/n, nesta cidade de Selvíria – MS é responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa do exercício de 2016, como segue:

02.014 - FUNDEB.

12.361.0007.2.066-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)

33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – 19 **R$ 19.524,06**

02.014 - FUNDEB.

12.365.0009-2.084- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- (40%).

33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 19. **R$ 5.089,50**

DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 08 de setembro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA.
Prefeito.

DILMÁRCIA ALVES BATISTA PASSARIN.
Secretaria Municipal de Educação.

EVALDO JOSÉ MANTELATO – ME
CNPJ/MF sob n.º 10.655.463/0001-45
Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:CE4DFC72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2.016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.

CONTRATANTE- **O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.**

CONTRATADO- **RICARDO SILVA BRITES – ME.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 06/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 de julho, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

DO OBJETO

Objeto da presente contratação refere-se à aquisição de materiais de limpeza para o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB**, conforme relações em anexo, conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste contrato.

DA VIGÊNCIA.

O prazo de validade do presente instrumento será 05 (cinco) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 6.533,20 (seis mil quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos) pelo fornecimento dos produtos de limpeza, conforme relação em anexo, que passa a fazer parte integrante deste contrato, sendo os itens: 03, 08, 11, 20, 21, 22 e 28.

Condições de Pagamento: Será de até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos de limpeza, conforme relações em anexo, de acordo com as solicitações expedidas pelo **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB**;

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas, dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.

DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a Senhora Dilmárcia Alves Batista Passarin, brasileira, casada, funcionária publica municipal, portadora do RG nº 485.149 SSP/MS, inscrita no CPF:205.572.641-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Alexandre Trindade s/n, nesta cidade de Selvíria/MS, fiscalizar o fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2016.

02.014 - FUNDEB.

12.361.0007.2.066-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)

33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – 19 **R$ 3.561,60**

02.014 - FUNDEB.

12.365.0009-2.084- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- (40%).

33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 19 **R$ 2.971,60**

DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 08 de setembro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

DILMÁRCIA ALVES BATISTA PASSARIN.
Secretaria Municipal de Educação.

RICARDO SILVA BRITES – ME
CNPJ/MF 07.618.569/0001-64
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:9B77EC97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO. EDITAL N.º 07/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016

OBJETO: Refere-se à aquisição de materiais de limpeza para o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB**, conforme relações em anexo, conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços.

LICITANTES PARTICIPANTES:

RICARDO SILVA BRITES-ME;
LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA-ME;
RILL QUIMICA LTDA – EPP;
LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME;
DEMEU CONVENIENCIA EIRELLE – ME.

DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

A Empresa **RICARDO SILVA BRITES-ME-** apresentou proposta no valor de **R$ 41.675,28 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos);**

A Empresa **LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA-ME-,** apresentou proposta no valor de **R$ 36.522,52 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos);**

A Empresa RILL QUIMICA LTDA – EPP, apresentou proposta no valor de R$ 38.433,30 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos);

A Empresa RILL QUIMICA LTDA – EPP, apresentou proposta no valor de R$ 38.433,30 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos).

A Empresa **DEMEU CONVENIENCIA EIRELLE – ME** apresentou proposta no valor de **R$ 41.029,34 (quarenta e um mil, vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).**

DOS LANCES FINAIS E VENCEDORES

A Empresa **RICARDO SILVA BRITES-ME-** apresentou lance final e vencedor no valor de **R$ 6.533,20 (seis mil quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos), referente aos itens 03, 08, 11, 20, 21, 22 e 28;**

A Empresa **LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA-ME-,** apresentou lance final e vencedor no valor de **R$ 5.824,60 (cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), referente aos itens: 4, 5, 9, 12, 15, 16, 17, 18, 24, 26 e 29;**

A Empresa **RILL QUIMICA LTDA – EPP** apresentou lance final e vencedor no valor de **R$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais), referente aos itens: 1 e 7;**

A Empresa **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME** apresentou proposta no valor de **R$ 6.943,00 (seis mil novecentos e quarenta e três mil), referente aos itens: 06, 10, 14, 23 e 25.**

A Empresa **DEMEU CONVENIENCIA EIRELLE – ME** apresentou proposta no valor de **R$ 12.868,00 (oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais), referente aos itens: 02, 13, 19 e 27.**

VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente instrumento será 05 (cinco) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

Homologada em 22 de julho de 2016.

Selvíria – MS, 22 de julho de 2016.

MARCEL S. FERREIRA GARCIA.
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:0B86658E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2.016

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.

CONTRATANTE- **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.**
CONTRATADO- **LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA – ME.**
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 06/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 de julho, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO
O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de materiais de limpeza para o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB**, conforme relações em anexo, conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste contrato.
DA VIGÊNCIA.
O prazo de validade do presente instrumento será 05 (cinco) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, com prévia autorização da autoridade competente, nos termos do Artigo 57, § 1º, inciso IV e §º e Art. 65, inciso I, alínea B, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 5.824,60 (cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), pelo fornecimento dos produtos de limpeza, conforme relação em anexo, que passa a fazer parte integrante deste contrato, sendo os itens: 4, 5, 9, 12, 15, 16, 17, 18, 24, 26 e 29.
Condições de Pagamento: Será de até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos de limpeza, conforme relações em anexo, de acordo com as solicitações expedidas pelo **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB**;
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas, dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.
DA FISCALIZAÇÃO
Caberá a Senhora Dilmárcia Alves Batista Passarin, brasileira, casada, funcionária publica municipal, portadora do RG nº 485.149 SSP/MS, inscrita no CPF: 205.572.641-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Alexandre Trindade s/n, nesta cidade de Selvíria/MS, fiscalizar o fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2016.
02.014 - FUNDEB.
12.361.0007.2.066-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 19 **R$ 3.348,50**
02.014 - FUNDEB.
12.365.0009-2.084- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- (40%).
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 19 **R$ 2.476,10**

DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 08 de setembro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

DILMÁRCIA ALVES BATISTA PASSARIN.
Secretaria Municipal de Educação.

LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA – ME
CNPJ/MF: 37.194.107/0001-28
P/Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:DAD1E39F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2.016

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.

CONTRATANTE- **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.**
CONTRATADO- **RILL QUIMICA LTDA – EPP.**
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 06/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 de julho, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO
O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de materiais de limpeza para o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB**, conforme relações em anexo, conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste contrato.
DA VIGÊNCIA.
O prazo de validade do presente instrumento será 05 (cinco) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, com prévia autorização da autoridade competente, nos termos do Artigo 57, § 1º, inciso IV e §º e Art. 65, inciso I, alínea B, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais) pelo fornecimento dos produtos de limpeza, conforme relação em anexo, que passa a fazer parte integrante deste contrato, sendo os itens: 01 e 07.
Condições de Pagamento: Será de até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos de limpeza, conforme relações em anexo, de acordo com as solicitações expedidas pelo **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB**;
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas, dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.
DA FISCALIZAÇÃO
Caberá a Senhora Dilmárcia Alves Batista Passarin, brasileira, casada, funcionária publica municipal, portadora do RG nº 485.149 SSP/MS, inscrita no CPF:205.572.641-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Alexandre Trindade s/n, nesta cidade de Selvíria/MS, fiscalizar o fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2016.
02.014 - FUNDEB.
12.361.0007.2.066-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 19 **R$ 4.780,00**
02.014 - FUNDEB.
12.365.0009-2.084- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- (40%).
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 19 **R$ 3.000,00**
DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 08 de setembro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

DILMÁRCIA ALVES BATISTA PASSARIN.
Secretaria Municipal de Educação.

RILL QUIMICA LTDA – EPP
CNPJ/MF 67.421.040/0001-88
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:BD95587F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2.016

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.

CONTRATANTE- **O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.**
CONTRATADO- **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME.**
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 06/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 de julho, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO
O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de materiais de limpeza para o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB**, conforme relações em anexo, conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste contrato.
DA VIGÊNCIA.
O prazo de validade do presente instrumento será 05 (cinco) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, com prévia autorização da autoridade competente, nos termos do Artigo 57, § 1º, inciso IV e §º e Art. 65, inciso I, alínea B, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 6.943,00 (seis mil novecentos e quarenta e três mil) pelo fornecimento dos produtos de limpeza, conforme relação em anexo, que passa a fazer parte integrante deste contrato, sendo os itens: 06, 10, 14, 23 e 25.
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas, dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.

DA FISCALIZAÇÃO
Caberá a Senhora Dilmárcia Alves Batista Passarin, brasileira, casada, funcionária publica municipal, portadora do RG nº 485.149 SSP/MS, inscrita no CPF:205.572.641-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Alexandre Trindade s/n, nesta cidade de Selvíria/MS, fiscalizar o fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2016.
02.014 - FUNDEB.
12.361.0007.2.066-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 19 **R$ 4.156,00**
02.014 - FUNDEB.
12.365.0009-2.084- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- (40%).
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 19 **R$ 2.787,00**
DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 08 de setembro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito.

DILMÁRCIA ALVES BATISTA PASSARIN.
Secretaria Municipal de Educação.

LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME
CNPJ/MF:12.772.384/0001-40
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:19C57638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2.016

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.

CONTRATANTE- **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.**
CONTRATADO- **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI – ME.**
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 06/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 de julho, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO
O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de materiais de limpeza para o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB**, conforme relações em anexo, conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste contrato.
DA VIGÊNCIA.
O prazo de validade do presente instrumento será 05 (cinco) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, com prévia autorização da autoridade competente, nos termos do Artigo 57, § 1º, inciso IV e §º e Art. 65, inciso I, alínea B, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 12.868,00 (doze mil, oitocentos e sessenta e oito reais) pelo fornecimento dos produtos de limpeza, conforme relação em anexo, que passa a fazer parte integrante deste contrato, sendo os itens: 02, 13, 19 e 27.
Condições de Pagamento: Será de até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos de limpeza, conforme relações em anexo, de acordo com as solicitações expedidas pelo **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB**;
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas, dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.
DA FISCALIZAÇÃO
Caberá a Senhora Dilmárcia Alves Batista Passarin, brasileira, casada, funcionária publica municipal, portadora do RG nº 485.149 SSP/MS, inscrita no CPF:205.572.641-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Alexandre Trindade s/n, nesta cidade de Selvíria/MS, fiscalizar o fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2016.
02.014 - FUNDEB.
12.361.0007.2.066-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%)
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 19 **R$ 7.778,50**
02.014 - FUNDEB.
12.365.0009-2.084- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- (40%).
33.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 19 **R$ 5.089,50**
DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 08 de setembro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

DILMÁRCIA ALVES BATISTA PASSARIN.
Secretaria Municipal de Educação.

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI – ME
CNPJ/MF: 24.283.121/0001-56
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:E4EAFC9B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 081/2016 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração do servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor MANOEL PINHEIRO BASTOS portador da cédula de identidade RG nº 120396 SSP/MT e CPF nº 079.101.851-20, do cargo de provimento comissionado de Diretor do Departamento de Administração 1, o qual foi nomeado em 01/02/2013.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 06 de Outubro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:64ECC0E9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 082/2016 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora ALINE DOS SANTOS SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 335701656 SSP/SP e CPF nº 312.820.398-90, do cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete II, a qual foi nomeada em 02/03/2015.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 14 de Outubro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:4C8FAAD1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 084/2016 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o servidor HERCULES FLAVIO BARBOSA, portador da cédula de identidade RG nº 900385 SSP/MS e CPF nº 898.936.381-00, no cargo de provimento comissionado de Diretor do Departamento de Esporte, símbolo DAS 3.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 14 de Outubro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:A770F08E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 083/2016 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a servidora SANDRA REIS FERNANDES RIBEIRO, portadora da cédula de identidade RG nº 235237292 SSP/SP e CPF nº 291.261.608-54, no cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete II, símbolo DAÍ 2.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 14 de Outubro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:81DDF8B5

PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2016

REPUBLICAÇÃO DO CONTRATO PARA CORREÇÃO DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO
CONTRATO Nº. 57/2.016

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SELVÍRIA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA – MS.

CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS
CONTRATADO: ROBERTO JORGE GARCIA – EPP
O presente contrato é celebrado com fundamento na **Tomada de Preços n.º 05/2016**, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 de julho, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente contratação refere-se a prestação de serviços de engenharia, para execução de obras de construção de banheiro para o Centro de Convivência da Melhor Idade de Selvíria, conforme consta do Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico

Financeiro e Memorial Descritivo, e plano de trabalho que farão parte integrante do Processo Licitatório Nos moldes da ABNT.
Os serviços a serem executados, encontram-se definidos no Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, Memória de Calculo dos Quantitativos e Plano de Trabalho que compõem os Anexos do Edital.

- DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos constantes do Edital, projetos e proposta apresentados no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016**, que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

- DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A **CONTRATANTE**, através de seu Engenheiro civil, senhor **JOSÉ MAURICIO GUITTI TONZAR,** fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.
A Fiscalização da obra será feita, de modo direto pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, podendo ser assistido por terceiros contratados.

- DO PREÇO

A **CONTRATADA** obriga-se a realizar as obras e serviços, objeto deste contrato, pelo preço de **R$.99.584,31** (noventa e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), a serem depositados na Conta Corrente: 50.088-7 – Agência: 2385-X, Banco do Brasil.

- DO PAGAMENTO

Os pagamentos parciais do objeto serão efetuados pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, após cada medição efetuada e aceita pela fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada.
O pagamento final ou único do objeto será efetuado pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e da nota fiscal devidamente atestada.
Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato firmado.

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da OIS – Ordem de Inicio de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro que integra este contrato.
O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE** sobre a conclusão do objeto e, desde que a Fiscalização concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.
O presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, § 1º, e incisos da Lei n. 8.666/93.
10.5 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamentos, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.
O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos financeiros para a realização desta Licitação serão oriundos do Tesouro Municipal, deste exercício e exercícios posteriores, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias ou as dotações que as substituir no exercício futuro:

02.009- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0015.1112 – Construção de banheiros do centro de convivência da melhor idade
44.90.51.00.00 – Obras e instalações – **fonte 26** – transferências de convênios do estado/assistência social. –**VALOR DE R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
44.90.51.00.00 – Obras e instalações – **fonte 70071** – recursos hídricos – **VALOR DE R$ 57.694,06 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e seis centavos).**A Prestação de serviços de engenharia, para execução de obras de construção de banheiro para o Centro de Convivência da Melhor Idade de Selvíria, conforme consta do Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, e plano de trabalho que farão parte integrante do Processo Licitatório, será financiada com recursos do **Convênio n° 24990/2015, Processo n° 65/001289/2015**, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho e o Município de Selvíria/MS, sendo **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** por parte da **Concedente** por conta da **FP – 08.244.0035.6742.0001, Fonte de Recursos 103000000/FIS**, na **Natureza da Despesa 44.40.41.01, NE 2015NE001106, de 05/08/2015** e contrapartida no valor de **R$ 57.694,06 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e seis centavos** por parte da **Proponente.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Três Lagoas – MS é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria - MS, 01 de agosto de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito.

JOSÉ MAURICIO GUITTI TONZAR
Engenheiro Civil.

ROBERTO JORGE GARCIA – EPP
CNPJ: 06.250.981/0001-01
Contratada

Testemunha:

Nome
CPF:.....

Nome
CPF.....

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:A0A50781

PLANEJAMENTO
AVISO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO
REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal, do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, visando o cumprimento do disposto nos Artigos 48 § único da Lei Complementar nº 101, datada de 04 de maio de 2000, convidam todos os moradores de Selvíria para participarem de uma "**AUDIÊNCIA PÚBLICA"** com o objetivo de conhecer e discutir a Proposta Orçamentária para exercício financeiro de 2017.

Nesta data serão apresentados os Anexos da Receita e Despesa Orçamentária, que farão parte integrante do Projeto de Lei Orçamentária n.º 017, de 26 de Setembro de 2016, para exercício financeiro de 2017, com demonstrativo analítico dos Programas, Projetos e Atividades das Ações Governamentais dos Poderes Executivo e Legislativo. – **LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2017.**

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida João Selvírio de Souza, nº 512
Selvíria - MS
DATA : 27 de Outubro de 2016
HORÁRIO DE INÍCIO: 18:00 horas (MS)

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:9E5BDC86

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 053/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA-ME.
OBJETO: Aumentando o valor do contrato em R$ 7.236,00 (Sete mil duzentos e trinta seis reais), desta forma, a Cláusula do valor do contrato passa a vigora com um total de R$ 52.230,26 (Cinquenta e dois mil duzentos e trinta reais e vinte e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1° da Lei 8.666/93.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2016.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e EMPRESA MONTE CARLO LTDA-ME.
DATA: 06/10/2016

CRISTIANE COMELLI.
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:7E574218

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 046/2016
MODALIDADE/Nº: TP Nº 008/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Engenharia Civil, com a disponibilização de um profissional habilitado para assessoramento na elaboração de projetos e fiscalização de obras para o Município de Sete Quedas - MS, por um período aproximado de 3 (três) meses
Vencedor (es): PAULO CÉSAR LOPES LEMES, no Anexo I - lote: 1, totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Sete Quedas/MS, 20 de outubro de 2016.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Sete Quedas/MS, 20 de outubro de 2016.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:8D954406

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 047/2016
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 027/2016
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Hospital Municipal de Sete Quedas por um período estimado de 03 (três) meses
Vencedor(es): G.A. CELLI ANDRADE-ME, no Anexo I - itens: 1, 7, 8, 10, 13, 14, 16, 21, 23, 26, 28, 33, 34, 35, 36, 40, totalizando R$ 14.139, 24 (quatorze mil e cento e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos); MARCILENI MARIA GUAITOLINI PEREIRA-ME, no Anexo I - itens: 2, 4, 5, 9, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 41, totalizando R$ 7.518, 51 (sete mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos);

Sete Quedas/MS, 20 de outubro de 2016.

SILVIO MÁRCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 20 de outubro de 2016

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:932E9EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL SEMEC Nº 002/2016 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Eleição para diretores e Colegiado Escolar nas unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

A Secretaria Municipal de Educação torna público que haverá eleições para a escolha dos diretores e Colegiado Escolar, na rede municipal atendendo ao disposto no art. 71 da lei nº 011 de 01 de janeiro de 1999.
1- Das eleições
1.1 As eleições para direção e Colegiado Escolar, das unidades da rede municipal serão realizadas no dia **25 de novembro de 2016**, nos horários estabelecidos a seguir:
Escola Municipal Inácio de Castro das 8h às 20h
Escola Municipal Osvaldo Cruz Pólo das 8h às 13h
Extensão Ana Néri das 8h às 13h
Extensão XV de Novembro das 13h às 17h
Extensão Artur Bernardes das 8h às 13h
CEI Meus Filhos das 7h às 17h
CEI Professora Solíria das 7h às 17h
Das inscrições
2.1 As inscrições dos candidatos à eleição serão recebidas pela Comissão Eleitoral Escolar no período de 19 a 25 e outubro no Simted das 7h às 11h.
2.2. Os candidatos ao Colegiado Escolar deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento de inscrição;
b) cópia do contracheque (para profissionais da Educação Básica);
c) Documento de Identidade.
2.3. Os candidatos a Diretor deverão apresentar os seguintes documentos:
a) requerimento de inscrição;
b) cópia do contracheque
c) plano de gestão, de acordo com a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Plano de Educação e proposta Pedagógica das referidas Unidades Escolares;
d) declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária integral, distribuída em todos os turnos de funcionamento da unidade a qual concorrerá;
e) declaração de próprio punho que nada consta nos cartórios de protesto e ou SERASA;
f) comprovante de residência no município de Sete Quedas.

3- Dos candidatos

3.1. Poderão candidatar-se para a função de diretor, e Colegiado Escolar os profissionais da Educação Básica que:
a) estejam lotados e em exercício em unidade integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Educação;
b) pertençam ao quadro permanente;
c) comprovem formação de nível superior, em licenciatura plena na área de educação;
d) pais ou responsável por aluno regularmente matriculado e frequente;
e) alunos regularmente matriculados e frequentes com idade mínima de 12 (doze) anos completos até a data da eleição.

4- Dos votantes

4.1. Poderão votar:
a) Profissionais da Educação Básica lotados na unidade escolar;
b) pais ou responsáveis pelo aluno matriculado e frequente;
c) alunos regularmente matriculados e frequentes com idade mínima de 12 anos completos até a data da eleição.

5- Da comissão Eleitoral

5.1. Será constituída uma comissão Eleitoral Escolar, no período compreendido entre os dias 18/10/2016 à 21/10/2016.
5.2. A Comissão Eleitoral Escolar será composta conforme, art. 2º da resolução, Semec nº 001 de 05 de outubro de 2016.
5.3. A Comissão Eleitoral Escolar elegerá seu presidente entre seus membros.
5.4. As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar são aquelas definidas no art. 3º da resolução Semec nº 001 de 05 de outubro de 2016.

6- Da Mesa Eleitoral

6.1. Cada mesa eleitoral será composta por 1 (um) presidente, 1 (um) secretario, 1 (um) mesário, designados pela Comissão Eleitoral Escolar.
a) para o segmento de pais serão constituídas mesas eleitorais com, no máximo 250 (duzentos e cinquenta) votantes;
b) para o segmento dos alunos serão constituídas mesas eleitorais com, no máximo 250 (duzentos e cinquenta) votantes.
b) para os profissionais da Educação Básica será constituída uma única mesa eleitoral em cada unidade escolar;

7- Dos fiscais

7.1. Nos dias 08 e 09 de novembro de 2016, cada candidato poderá indicar à Comissão Eleitoral Escolar 01(um) fiscal da comunidade escolar para acompanhar o processo de votação de cada mesa eleitoral.

8- Da apuração

8.1. Terminada a votação, os integrantes de cada mesa eleitoral contarão os votos e registrarão os resultados em ata, que será assinada pelos seus componentes e fiscais presentes.
8.2. Todos os documentos objeto do processo eleitoral serão conferidos, lacrados e arquivados na unidade escolar sob responsabilidade da Direção da Unidade, pelo prazo de 90 (noventa) dias.
8.3. A Comissão Eleitoral Escolar elaborará ata de resultados finais, com indicação do eleito e registrará recursos impetrados durante o processo eleitoral.
8.4. Concluída a apuração e declarado eleito um dos candidatos, o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar dará ciência, no prazo de 24 horas, da realização da eleição à Semec, mediante oficio acompanhado dos seguintes documentos:
a) cópia da ata de eleição;
b) ficha com dados funcionais do diretor eleito;
c) relação dos representantes do Colegiado Escolar por segmento.
8.5. O presidente da Comissão Eleitoral Escolar instituirá processo para designação do Diretor eleito e o encaminhará à Semec, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da realização da eleição.

9- Dos Resultados

9.1. Compete à Comissão Eleitoral Escolar declarar eleito o candidato com maior percentual de votos válidos.
9.2. no caso de haver empate entre os candidatos serão considerados os seguintes critérios para desempate:
a) maior graduação na área da educação;
b) maior tempo efetivo de exercício na unidade escolar;
c) maior idade.
9.3. A Comissão eleitoral Escolar deverá fixar nos murais da escola o nome do diretor eleito.

10- Dos Recursos

10.1. Após a divulgação do resultado caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto e arrazoado por qualquer votante, inclusive candidato, no prazo máximo de 24 horas.
10.2. O recurso deverá ser protocolado junto a Comissão Eleitoral Escolar que receberá e o julgará em conjunto com a Semec/Sinted.

11- Das Disposições Gerais

11.1. A Comissão Eleitoral Escolar terá, durante o processo eleitoral, plena soberania de ação na Unidade Escolar, no que se refere ao aceso às informações e apoio às questões administrativas de que necessitar para garantir execução de suas atribuições.
11.2. O candidato que descumprir as determinações deste edital e as normas elaboradas pela Comissão Eleitoral Escolar será eliminado do processo eleitoral.
11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Escolar.

Dessa forma, PUBLIQUE-SE.

Sete Quedas (MS) 17 de Outubro de 2016.

ORLANDO GONÇALVES
Secretario Municipal de Educação
Port. 008/2013

Publicado por:
Katia Regina Viana
Código Identificador:A1937F87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP053/2016.

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO;
CONTRATADO(A): ILDETH LUZIA DE SOUZA**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SESAP053** firmado em 01/02/2016 para exercer a função de Médico Endocrinologista.

Sidrolândia-MS, 03 de outubro de 2016.

ASSINAM: ARI BASSO e ILDETH LUZIA DE SOUZA

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:15972582

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED729/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: EWERTON DE CASTRO DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 25/07/2016 à 16/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Ewerton de Castro da Silva.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:4351A9B2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED737/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: PATRICIA ALVES RODRIGUES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.154,74 (um mil e cento e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 04/10/2016 à 20/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Patricia Alves Rodrigues.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:9D0A288E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED723/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARIA MARTE BENICIO DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 21 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.139,32 (um mil e centos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 01/09/2016 à 23/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Maria Marte Benicio da Silva.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:EB8F7D6E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED740/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARIA MARTE BENICIO DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 17 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 922,31 (novecentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: 01/09/2016 à 23/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Maria Marte Benicio da Silva.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:9CE08524

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED728/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ADRIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.342,79 (um mil e trezentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 25/07/2016 à 16/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Adriana dos Santos de Almeida.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:4A621EF9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED730/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ROZELI PEREIRA BONFIM
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.342,79 (um mil e trezentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 25/07/2016 à 16/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Rozeli Pereira Bonfim.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:C62B910D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SESAP090/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: DAIANE FREITAS DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Recepcionista, lotado(a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 873,04 (oitocentos e setenta e três reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 01/09/2016 à 31/12/2016.

ASSINAM: Ari Basso e Daiane Freitas de Oliveira.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:2FE2422C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SESAP091/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: DIANNIFER ZARATE DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria de Saúde Pública, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 3.695,14 (três mil e seiscentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: 08/09/2016 à 31/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Diannifer Zarate dos Santos.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:1E584153

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 467/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

"Dispõe sobre o retorno ao serviço público".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1° - Fazer retornar, a pedido, ao serviço público, no cargo de origem a servidora municipal **CELMA LEITE**, matrícula nº 5751-1, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos vinte dias do mês de outubro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D52CC7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036 /2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2016

Aos sete dias do mês outubro de 2016, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **Copagaz Distribuidora de Gás S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º03.237.583/0048-20, com estabelecimento na Avenida Duque de Caxias nº6906 no bairro Nova Campo Grandena cidade Campo Grande MS**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais n° 100/2013 e 101/2013, ambos dee, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°6037/2016 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 050/2016– REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O registro de preços da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando aquisição de Gás Liquefeito Petróleo Granel para atendimento da Secretaria Municipal de Educação até "31/12/2016", com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda do departamento de compras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitar em fornecer pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência até 31/12/2016, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos

remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOPRODUTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo produto pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Cada aquisição de produto deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Municipal de Educação dela devendo constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de compra efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entregados materiais ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os materiais devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1.O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações do objeto licitado, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados o objeto desta licitação que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s)fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o objeto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da entrega dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de materiais serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA –DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para fornecer, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do produto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea

"a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s)fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretarias e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULAOITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I -Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II -Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do material entregue pela fornecedora;
III -Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5.A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I -suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria e Departamento do Município, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado

ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos da presente licitação correrão a cargo da Secretaria e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço global, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrado:

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A CNPJ:03.237.583/0048-20					
ITEM	*DESCRIÇÃO - CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO*	*UNID.*	*QTD.*	*VLR UNIT.*	*VALOR TOTAL*
01	GÁS GRANEL (GLP)	KG	15.000	R$ 5,35	R$ 80.250,00
VALOR TOTAL					**R$ 80.250,00**

Valor total do Processo: 80.250,00 (oitenta mil e duzentos e cinquenta reais)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:AEB85677

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício 2017

O Município de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu Prefeito, senhor ROBERTO TAVARES ALMEIDA, no cumprimento do que dispõe a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município de Taquarussu, bem como a Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e faz saber a quem possa interessar, em especial a sociedade taquarussuense a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que fará realizar no dia **26 de outubro de 2016 (quarta-feira), às 08h**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Felinto Muller, nº 984, centro, nesta cidade, com a finalidade de debater e contribuir para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o ano de 2017 do Município de Taquarussu.
Para tanto, na referida Audiência Pública serão colhidas sugestões dos representantes da sociedade presentes, bem como das organizações representadas por associações, entidades, clube de serviços, instituições, representantes de segmentos diversos. Tais sugestões deverão ser explanadas verbalmente em plenário a fim de constar em Ata.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado na Imprensa Oficial dos municípios de Mato Grosso do Sul,
(www.diariomunicipal.com.br/assomasul), no site do município
(www.taquarussu.ms.gov.br) e afixado no mural na sede da Prefeitura e demais Órgãos Públicos do Município, a fim de ser dada a publicidade e ampla divulgação da Audiência Pública e seus objetivos.

Taquarussu – MS, 17 de outubro de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:EE6633D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2016 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2016 e dá outras providências.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e, considerando:

Considerando a necessidade de limitar empenhos, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de adotar providências para o encerramento do exercício de 2016;

Considerando a adequação dos procedimentos administrativos relacionados com compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos e patrimônio:

D E C R E T A

Art. 1º Ficam limitados os empenhos de despesa nos termos do art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, visando não ultrapassar os índices de despesa com pessoal.

Art. 2° Os órgãos do Poder Executivo regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2016 de acordo com as normas deste Decreto e demais normas instituídas pela Lei 4.320/64 e Lei 101/00, sendo que a realização de processos licitatórios e emissão de empenhos obedecerão aos seguintes prazos limites:

Fica vedado a partir do dia 12 de dezembro de 2016 a abertura de processos licitatórios nas modalidades concorrência, tomada de preços, cartas convites, pregão, dispensa e inexigibilidade, visando a aquisição de bens e serviços para o exercício de 2016, com fontes de recursos ordinários e recursos das receitas de imposto e de transferência de impostos – educação e saúde;
As unidades orçamentárias encaminharão solicitação de empenhos até o dia 12 de dezembro de 2016, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria;
A emissão de empenhos de despesa será realizada até o dia 12 de dezembro de 2016, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria.

Parágrafo único – Fica proibido a emissão de empenho de despesa com recursos da fonte própria após 12 de dezembro de 2016, à exceção de empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, despesas com energia elétrica, abastecimento água e telefonia, diárias, despesas de saúde e educação para cumprir índices constitucionais e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até o dia 12 de dezembro de 2016.

Art. 3º A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extra orçamentárias, será realizado até o dia 20 de dezembro de 2016;
As despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2016 e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União serão realizadas até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º As folhas de pagamento deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providenciar os registros contábeis e pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:

Até o dia 07 de dezembro de 2016 o Setor de Pessoal deverá encaminhar a folha do décimo terceiro para o Setor de Contabilidade para análise e programação de pagamento;
Até o dia 12 de dezembro de 2016 o Setor de Pessoal deverá encaminhar a folha de dezembro para o Setor de Contabilidade para análise e programação de pagamento;

Art.5º O cancelamento de empenhos e inscrição de restos à pagar deverão obedecer ao seguinte:

Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2016 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;
Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2016 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;
Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas;
Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo deverão ser empenhados no exercício de 2017 de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
Serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2016, após a liquidação e pagamento das faturas do mês todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;
Poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2016 e programadas para pagamento no mês de janeiro de 2017, período em que o município deverá ter ingressados os recursos financeiros correspondentes, caso não sejam apurados outros recursos até o dia 31 de dezembro/2016;
Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/2016, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem. Os valores correspondentes à parcela de recursos próprios serão juntamente inscritos, desde que possuam cobertura financeira respectiva, naquela data.
As unidades orçamentárias terão até o dia 12 de dezembro de 2016 para encaminharem à Secretaria Municipal de Finanças os saldos de empenho passíveis de cancelamento e para o Setor de Licitações as justificativas de anulação de empenhos para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos que deverão ser elaborados até 31 de dezembro de 2016.
A Secretaria Municipal de Finanças providenciará até 31 de dezembro de 2016 o cancelamento dos saldos das contas de restos à pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2016 que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei nº 10.028/2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesa "*Despesas de exercícios anteriores*".

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 6º Fica proibida a partir da edição deste Decreto novas concessão de auxílios, subvenções e outras formas de repasse financeiros com fontes de recursos ordinários e recursos das receitas de imposto e de transferência de impostos – educação e saúde.

Art. 7º O Setor de Tributação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa do exercício de 2016, até o dia 15 de janeiro de 2017 para inscrição no Balanço Patrimonial de 2016.

Art. 8° Os bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados existentes deverão ser inventariados fisicamente, e os relatórios encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 16 de janeiro 2016.

Art. 9° A Secretaria Municipal de Finanças deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2016, no dia 31 de dezembro de 2016.

Art.10 Até o dia 19 de dezembro de 2016 a Secretaria Municipal de Finanças deverá solicitar às instituição financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2016 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 11 A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 12 Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da Federação e da COSIP não se aplicam as normas estabelecidas nos art. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 13 As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2016 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e

do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, de acordo com as normas contábeis.
Art. 14 Os servidores responderão nos termos do Estatuto do Servidor Público pelo não cumprimento às normas deste decreto.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de Outubro de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:7AD8019A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 128/2016 - PROCESSO Nº. 4759/2016 – REGISTRO DE PREÇOS 32/2016

Objeto: Registro de Preços objetivando a futuras contratações de serviços de empresa especializada em manutenção preditiva, preventiva, corretiva, para conservação, limpeza e revisão geral, com fornecimento de peças, de condicionadores de ar, para atender diversas Secretarias desta Prefeitura, conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I) e Termo de Referência.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 07/11/2016, às 09:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:0031841F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PUBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 104/2016
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 104/2016, que tem por objeto **formação de registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiene e desinfecção para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a solicitação da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS** , sagrou-se Vencedoras as empresas:

Item	formação de registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiene e desinfecção para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a solicitação da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS	Unid.	Total Quant.	V. Unit. R$	V. Total	Empresa Vencedora
3	Acendedor automático, isqueiro.	un	5	4,89	24,45	Mix Clean Produtos de Limpeza LTDA - EPP
4	Bacia Grande 20 litros	un	2	9,95	19,90	Mix Clean Produtos de Limpeza LTDA - EPP
5	Bacia Média 10 litros	un	5	5,33	26,65	Mix Clean Produtos de Limpeza LTDA
6	Balde de plástico com alça de metal com capacidade para 20 litros	un	4	9,00	36,00	Mix Clean Produtos de Limpeza LTDA
7	Balde tipo pedreiro 10 litros	un	12	5,90	70,80	Mix Clean Produtos de Limpeza LTDA
18	Cesto de lixo, de aproximadamente 10 litros, sem tampa, material resistente de boa qualidade.	un	4	5,40	21,60	Mix Clean Produtos de Limpeza LTDA
39	Lixeiro para banheiro com tampa com bucal para saco de 20 litros.	un	10	10,10	101,00	Mix Clean Produtos de Limpeza LTDA
46	Pá para lixo com cabo longo de metal	un	2	6,50	13,00	Mix Clean Produtos de Limpeza LTDA
58	Sabonete 15g cx com 500 unidades.	cx	6	127,00	762,00	Mix Clean Produtos de Limpeza LTDA
8	Bandeja em inox - 30cm	un	2	20,00	40,00	Bernardi Eireli ME
17	Cesto de lixo, aproximadamente 40 litros, com acionamento automático da tampa (pedal), material resistente, de boa qualidade, para banheiro.	un	4	36,50	146,00	Bernardi Eireli ME
20	Colher, de arroz, Grande	un	4	8,00	32,00	Bernardi Eireli ME
23	Embalagem plástica transparente 25cm x 30cm x 0,6 micras -rolo com /500 unidades	kg	60	16,00	960,00	Bernardi Eireli ME
24	Embalagem plástica transparente 35cm x 40cm x 10 micras -pct de kg.	kg	36	16,50	594,00	Bernardi Eireli ME
25	Embalagem plástica transparente 45cm x 50cm x 10 micras -pct de kg	kg	36	16,50	594,00	Bernardi Eireli ME
26	Escova de lavar roupa.	un	5	1,75	8,75	Bernardi Eireli ME
27	Escova de unha.	un	200	2,00	400,00	Bernardi Eireli ME
28	Escova para limpeza de mamadeira com cerdas de plástico resistente.	un	20	5,50	110,00	Bernardi Eireli ME
32	Faca de serra grande, para pão.	un	2	11,00	22,00	Bernardi Eireli ME
33	Filtro de papel para café n° 103 (Cx. c/ 40 unidades)	cx	24	3,25	78,00	Bernardi Eireli ME
34	Fósforos - Cx com 240 palitos fósforos longos.	cx	200	2,06	412,00	Bernardi Eireli ME
47	Pano de chão medindo 57cm por 1,03m (toalha tipo Beira Rio)	un	80	5,00	400,00	Bernardi Eireli ME
52	Pilha Alcalina tamanho M - pct com 02	pct	100	4,00	400,00	Bernardi Eireli ME
53	Prendedor de roupa de madeira (Pcte. c/ 12 unidades)	pct	30	1,40	42,00	Bernardi Eireli ME
54	Refil para rodo de alumínio - 50cm	un	30	2,90	87,00	Bernardi Eireli ME
55	Rodo de alumínio, grande, aproximadamente 50cm	un	5	22,00	110,00	Bernardi Eireli ME
62	Vassoura com cerdas longas de plástico (tipo piaçava)	un	10	5,80	58,00	Bernardi Eireli ME
16	Cesto de lixo em plástico resistente com tampa e pedal- capacidade para 50 litros	Un	3	26,00	78,00	C.L.R Comercial de Materiais para Limpeza Eireli ME
29	Esfregão de aço inoxidável, de boa qualidade.	Un	150	1,50	225,00	C.L.R Comercial de Materiais para Limpeza Eireli ME
30	Esponja de Lã de aço pacote com 8 unid.(Qualidade igual ou superior a marca BOMBRIL)	Pct	150	1,34	201,00	C.L.R Comercial de Materiais para Limpeza Eireli ME

35	Guardanapo de papel, Pacote com 50 unidades.	Pct	900	0,80	720,00	C.L.R Comercial de Materiais para Limpeza Eireli ME
40	Luva de látex natural reforçada, com CANO LONGO que possui detalhe sanfonado proporcionando ajuste no antebraço tamanho G - 39cm.	Par	200	7,39	1.478,00	C.L.R Comercial de Materiais para Limpeza Eireli ME
41	Luva de látex natural reforçada, com CANO LONGO que possui detalhe sanfonado proporcionando ajuste no antebraço tamanho M - 36cm.	Par	200	7,47	1.494,00	C.L.R Comercial de Materiais para Limpeza Eireli ME
42	Luva de látex natural reforçada, com CANO LONGO que possui detalhe sanfonado proporcionando ajuste no antebraço tamanho P - 36cm.	Par	200	7,50	1.500,00	C.L.R Comercial de Materiais para Limpeza Eireli ME
43	Luva Látex Forrada com Flocos de Algodão tamanho M	Par	300	2,56	768,00	C.L.R Comercial de Materiais para Limpeza Eireli ME
59	Saco de lixo,preto, 100 litros, pacote com 100 unidades, medindo 0,80 X 0,90 X 0,08 micras - SEM ODOR.	Pct	80	23,99	1.919,20	C.L.R Comercial de Materiais para Limpeza Eireli ME
60	Saco de lixo, preto, 20 litros, pacote com 100 unidades, medindo 0,60 X 0,43 X 0,08 micras - SEM ODOR.	Pct	80	7,25	580,00	C.L.R Comercial de Materiais para Limpeza Eireli ME
61	Sapólio líquido (frasco 300 ml) - de boa qualidade.	Fr	150	2,60	390,00	C.L.R Comercial de Materiais para Limpeza Eireli ME
10	Bota de borracha branca, cano longo, nº 36, embalagem com o par do produto.	Un	2	45,00	90,00	Pack Limp Comercial Eireli EPP
11	Bota de borracha branca, cano longo, nº 37, embalagem com o par do produto.	Un	2	45,00	90,00	Pack Limp Comercial Eireli EPP
12	Bota de borracha branca, cano longo, nº 38, embalagem com o par do produto.	Un	6	45,00	270,00	Pack Limp Comercial Eireli EPP
13	Bota de borracha branca, cano longo, nº 39, embalagem com o par do produto.	Un	2	45,00	90,00	Pack Limp Comercial Eireli EPP
14	Bota de borracha branca, cano longo, nº 40, embalagem com o par do produto.	Un	2	45,00	90,00	Pack Limp Comercial Eireli EPP
19	Chaleira em alumínio, 3 litros, de boa qualidade.	Un	1	74,00	74,00	Pack Limp Comercial Eireli EPP
31	Esponja Dupla face unid.(Qualidade igual ou superior as marcas SCOTCH-BRITE, ESFRELUX ou SOFT -SANTA MARIA)	Pct	1.100	0,50	550,00	Pack Limp Comercial Eireli EPP
37	Leiteira em alumínio, com capacidade para 2 litros	Un	2	45,00	90,00	Pack Limp Comercial Eireli EPP
56	Sabão em Barra: Composição: Sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, seuqestrantes e corantes. Neutro. Embalagem contendo 05 unidades de 200g, boa qualidade, com validade mínima de 01 ano	Un	200	5,49	1.098,00	Pack Limp Comercial Eireli EPP
57	Sabão em Pó, tensoativo Aniônico, alcalizante sequestrante, carga coajuvante branqueador óptico, bentonita sódica, corante, enzima agente, anti-repositante, fragrância e agua, componente ativo linear, caixa com 1Kg, de boa qualidade.	Un	300	5,50	1.650,00	Pack Limp Comercial Eireli EPP
1	Água sanitária - com ação alvejante, desinfetante e bactericida. Embalagem anatômica, prática e segura (frasco com 01 litro) - de boa qualidade que possa ser usada em desinfecção de alimentos	Lt	840	1,70	1.428,00	Bio Limp Produtos para Limpeza LTDA ME
15	Brilha alumínio e inox, líquido, acondicionado em embalagem de 500ml.	Fr	50	1,60	80,00	Bio Limp Produtos para Limpeza LTDA ME
22	Detergente, neutro, Alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter e sulfato de sódio, espessantes neutralizantes, preservante, sequestrante, fragrancia, corante e água, formaldeido a 37%. Frasco com (500ml). Validade minima de 36 meses e com registro no ministério da Saúde.	Un	1.000	1,20	1.200,00	Bio Limp Produtos para Limpeza LTDA ME
36	Hipoclorito a 1% - galão 5 litros.	Gl	1.400	7,00	9.800,00	Bio Limp Produtos para Limpeza LTDA ME
38	Limpador multi-uso - boa qualidade, frasco com 500 ml	Fr	800	1,80	1.440,00	Bio Limp Produtos para Limpeza LTDA ME
45	Neutralizador de odores c/ 400ml (fragrância Talco de Bebe)	Un	50	8,00	400,00	Bio Limp Produtos para Limpeza LTDA ME
48	Pano de Chão, saco Alvejado 100% algodão.	Un	48	2,20	105,60	Bio Limp Produtos para Limpeza LTDA ME
49	Pano de prato, branco, de boa qualidade	Un	150	2,05	307,50	Bio Limp Produtos para Limpeza LTDA ME
9	Bateria 9V (retangular)	Un	50	3,84	192,00	Lucelene Barbosa Nunes Assis ME
21	Copo descartável 180 ml - (Pcte. com 100 Und.)	Pct	3.000	2,20	6.600,00	Lucelene Barbosa Nunes Assis ME
44	Luva Látex Forrada com Flocos de Algodão tamanho G	Par	300	2,54	762,00	Lucelene Barbosa Nunes Assis ME
50	Pilha Alcalina AA-pct com 04	Pct	200	3,90	780,00	Lucelene Barbosa Nunes Assis ME
51	Pilha Alcalina AAA - pct com 04	Pct	300	2,80	840,00	Lucelene Barbosa Nunes Assis ME
63	Vassoura de pelo.	Un	10	5,68	56,80	Lucelene Barbosa Nunes Assis ME
Total dos Itens com Menor Preço					**43.006,25**	

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de Outubro de 2016.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:7C3C35E3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034 /2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2016

Aos dezoito dias do mês de Outubro de 2016, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **Pollo Hospitalar Ltda-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.204.127/0001-05 com estabelecimento na Rua Governador Ney Braga nº4335, Zona I- CEP: 87.501-330 na Cidade de Umuarama-Paraná, Briato Comercio Médico Hospitalar e Serviços Eireli EPP inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.321.370/0001-19 com estabelecimento na Rua Rui Barbosa nº 1.901, Centro CEP: 79004-441 na Cidade de Campo Grande-Mato Grosso do Sul, Moca Comércio de Medicamentos Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o n.º03.233.805/0001-73, com estabelecimento na Rua: Presidente Costa e Silva nº231 na cidade de Assis Chateaubriand PR, MC Produtos Médico Hospitalares – EIRELI-ME EPP inscrita no CNPJ/MF sob o n.º21.870.007/0001-34, com estabelecimento na Rua: Iracema nº1600,Jardim Rasslem CEP:79.813-230 na cidade de Dourados MS, Odontomed Canaã Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.947.536/0001-68 com estabelecimento na Rua: Prudente de Moraes, nº:418 Centro CEP:87900-000 Loanda-PR, Ágil Produtos para Saúde EIRELI-ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º24.595.557/0001-80 situada na Avenida Madrid nº1.114 Vila Alba, CEP:79.100-430, Campo Grande MS, Rafael Arantes Bispo EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.396.394/0001-00 com estabelecimento na Avenida Mascarenhas de Moraes nº 2.765, Bairro Monte Castelo CEP: 79.010-500 na Cidade de Campo Grande-MS** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 100/2013 e 101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de

credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°5567/2016 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°048/2016, consoante as seguintes cláusulas e condições:

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

o objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para aquisição de instrumentos de enfermagem para a unidade de pronto atendimento-upa, clinica especializada médicas-cem e as unidades de atenção básica da rede municipal de saúde para atendimento da secretaria municipal de saúde até 31/12/2016, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda do departamento de compras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimentos dos objetos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente a fornecedora, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência até 31/12/2016, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao prestação de serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o
caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para fornecimento do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Finanças por intermédio do Departamento de Compras, dela devendo constar: o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o nome da pessoa a ser atendida, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.3.1. Serão recusados os objetos que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para uso, os materiais deverão ter no mínimo de 06 a 24 meses de garantia.

4.4. As compras deverão ser efetuadas nas dependências da detentora da ata de registro de preços, sendo esta responsável por todo material.

4.4.1. As entregas dos objetos desta licitação serão assim que a Detentora da ata receber a ordem de fornecimento.

4.4.2. Qualquer que seja o motivo que impossibilite a entrega dos objetos licitados, deverá ser informado imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde.

4.4.3. Os objetos desta licitação que estiverem em desacordo com o estabelecido neste edital, resultará no cancelamento do registro além das demais sanções cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. No final de cada mês a empresa ganhadora remeterá documento fiscal de acordo com a ordem de fornecimento, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, as pessoas atendidas, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.8. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato prestação de serviços, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos dos objetos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadoras(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato prestação de serviços ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do prestação de serviços não executado pela prestadora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço Por ITEM, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Fornecedor: 4125 - RAFAEL ARANTES BISPO - EPP						
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1		UN	10,00	ABC	20,5000	205,00
16	CABO DE BISTURI NÚMERO 03	UN	35,00	ABC	7,9500	278,25
17	CABO DE BISTURI NÚMERO 04	UN	35,00	ABC	7,9500	278,25
26	PINÇA ADSON COM DENTE DELICADA	UN	20,00	ABC	9,6000	192,00
27	PINÇA ADSON COM DENTE 12 CM	UN	9,00	ABC	9,8000	88,20
32	PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 16CM	UN	35,00	ABC	10,5000	367,50
33	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 14 CM	UN	35,00	ABC	8,8000	308,00
39	PINÇA KELLY CURVA 16CM	UN	35,00	ABC	23,9000	836,50
47	PINÇA PARA ANTISSEPSIA FOESTER	UN	20,00	ABC	37,3000	746,00
48	PINÇA POZZI	UN	10,00	ABC	40,8000	408,00
49	PINÇA POZZI 24CM	UN	10,00	ABC	40,8000	408,00
53	PINÇAS BACKAUS 13 CM	UN	10,00	ABC	21,8000	218,00
59	PORTA AGULHA	UN	8,00	ABC	22,1000	176,80
67	TESOURA JOSEPH CURVA14 CM	UN	10,00	ABC	25,0000	250,00
69	TESOURA JOSEPH RETA 14 CM	UN	10,00	ABC	25,5000	255,00
Total Por Fornecedor: R$					5.015,50	
Fornecedor: 4208 - BRIATO COMERCIO MED. HOSP. E SERVIÇOS						
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6	AFASTADOR FAREBEUF DELICADO	UN	2,00	GOLGRAN	11,9600	23,92
10	AFASTADOR VOLKMANN	UN	6,00	ABC	60,0000	360,00
14	BISTURI ELETRÔNICO BP100 PLUS 100 WATTS	UN	3,00	EMAI	2.139,0000	6.417,00
23	CUBA RIM	UN	35,00	FAMI	27,0000	945,00
24	CUBA RIM OVAL 26X12CM	UN	20,00	FAMI	27,0000	540,00
51	PINÇA ROCHESTER RETA 18CM	UN	20,00	GOLGRAN	31,5000	630,00
Total Por Fornecedor: R$					8.915,92	
Fornecedor: 4884 - POLLO HOSPITALAR LTDA						
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3	ABRIDOR DE GESSO (AÇO INOX DE 28 CM COMPR)	UN	1,00	ABC	208,0000	208,00
12	BANDEJAS INOX P/ MATERIAL CURATIVO 30X20X5CM	UN	70,00	FAMI	42,0000	2.940,00
28	PINÇA ADSON SEM DENTE 12 CM	UN	10,00	ABC	10,3000	103,00
30	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 14 CM	UN	35,00	ABC	9,4000	329,00
31	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 16CM	UN	35,00	ABC	11,0500	386,75
34	PINÇA CHERRON PARA ASSEPSIA	UN	15,00	ABC	41,0000	615,00
37	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM	UN	20,00	ABC	17,4000	348,00
38	PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 12CM	UN	20,00	ABC	17,6000	352,00
40	PINÇA KELLY RETA 16CM	UN	35,00	ABC	23,4000	819,00
41	PINÇA KOCHER COM DENTE 16 CM	UN	13,00	ABC	28,4000	369,20
42	PINÇA KOCHER COM DENTE RETA14 CM	UN	29,00	ABC	26,4000	765,60
43	PINÇA KOCHER CURVA 16CM	UN	20,00	ABC	27,8000	556,00
44	PINÇA KOCHER RETA 16CM	UN	20,00	ABC	27,8000	556,00
45	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	UN	56,00	GOLGRAN	17,7000	991,20
46	PINÇA MOSQUITO RETA	UN	23,00	GOLGRAN	17,7000	407,10
52	PINÇA THOMAS GAYLOR	UN	10,00	ABC	212,0000	2.120,00
54	PINÇAS CRILE CURVA SEM DENTE 14 CM	UN	20,00	ABC	19,8000	396,00
61	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UN	10,00	ABC	24,5000	245,00
64	TESOURA CIRÚRGICA FINA/FINA/RETA 15CM	UN	35,00	ABC	17,0000	595,00
65	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA/FINA/CURVA 15CM	UN	35,00	ABC	17,0000	595,00
66	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA/ROMBA/RETA 15CM	UN	35,00	ABC	17,0000	595,00
70	TESOURA METZEMBAUER CURVA 15 CM	UN	10,00	ABC	26,5000	265,00
74	TESOURA RETA MAYO 14CM	UN	40,00	ABC	24,2000	968,00
75	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS	UN	35,00	ABC	24,2000	847,00
Total Por Fornecedor: R$					16.371,85	
Fornecedor: 5747 - MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
35	PINÇA CRILE RETA LONGA	UN	37,00	ABC	21,5600	797,72
73	TESOURA RETA	UN	20,00	ABC	24,4800	489,60
Total Por Fornecedor: R$					1.287,32	
Fornecedor: 7143 - ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME						
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
13	BANDEJAS DE INOX 12CMX22CM	UN	20,00	ACONOX	17,5000	350,00
18	CAIXA DE INOX 26X12X6CM	UN	25,00	ACONOX	80,0000	2.000,00
20	CUBA MÉDIA	UN	35,00	ACONOX	26,5000	927,50
25	ESTOJO INÓX LISO 20 X 10 X 5	UN	25,00	ACONOX	49,0000	1.225,00
29	PINÇA ALLIS	UN	10,00	GOLGRAN	27,5000	275,00
68	TESOURA JOSEPH CURVA16 CM	UN	10,00	GOLGRAN	25,9000	259,00
71	TESOURA METZEMBAUER CURVA 16 CM	UN	10,00	GOLGRAN	29,9000	299,00
72	TESOURA METZEMBAUER RETA 16 CM	UN	10,00	GOLGRAN	29,9000	299,00
Total Por Fornecedor: R$					5.634,50	

Fornecedor: 8511 - MC PRODUTOS MEDICO HOSP. EIRELI-ME						
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
19	COLPOSCOPIO BINOCULAR LED AUMENTO 16 X COM 3	UN	2,00	MARTEC/ C/ COM70022	3.040,0000	6.080,00
Total Por Fornecedor: R$					6.080,00	
Fornecedor: 8712 - ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME						
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	PONTA PARA CAUTÉRIO	UN	2,00	EMAI	28,8800	57,76
4	ABRIDOR DE GESSO INOX Nº16	UN	1,00		218,0000	218,00
5	AFASTADOR FAREBEUF ADULTO	UN	6,00	ABC	11,7100	70,26
7	AFASTADOR FAREBEUF MÉDIO	UN	6,00	ABC	11,0000	66,00
8	AFASTADOR FAREBEUF PEQUENO	UN	6,00	ABC	10,9800	65,88
11	BACIA INOX 32CM	UN	20,00	FORTINOX	58,5000	1.170,00
15	CABO DE BISTURI LONGO	UN	15,00	ABC	8,1000	121,50
21	CUBA PEQUENA 9CM	UN	20,00	FORTINOX	11,3000	226,00
22	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA 10CM	UN	35,00	FORTINOX	12,8500	449,75
36	PINÇA CRILLE CURVA LONGA	UN	10,00	ABC	21,5000	215,00
50	PINÇA ROCHESTER CURVA 18CM	UN	20,00	ABC	35,0000	700,00
55	PONTA PARA CAUTÉRIO	UN	2,00	EMAI	28,0800	56,16
56	PONTA PARA CAUTÉRIO 15 X 10 X 120MM	UN	2,00	EMAI	28,0800	56,16
57	PONTA PARA CAUTÉRIO DERMATO	UN	1,00	EMAI	28,0800	28,08
58	PONTA PARA CAUTÉRIO PONTA BOLA 15 X 10 X 120MM	UN	2,00	EMAI	28,0800	56,16
60	PORTA AGULHA GRANDE	UN	5,00	ABC	29,9000	149,50
62	PORTA AGULHA MÉDIO	UN	5,00	ABC	25,0000	125,00
63	TENTA CÂNULA	UN	20,00	ABC	6,1000	122,00
76	TESOURA ÍRIS FINA RETA 11,5CM	UN	20,00	ABC	15,3000	306,00
77	TESOURA ÍRIS FINA RETA 12 CM	UN	10,00	ABC	15,0000	150,00
Total Por Fornecedor: R$					4.409,21	
Total Geral: R$					**47.714,30**	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº101/2013, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia

RAFAEL ARANTES BISPO EPP

POLLO HOSPITALAR LTDA-EPP

BRIATO COMERCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI EPP

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ODONTOMED CANAÃ LTDA-ME

MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI-ME EPP

ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:FE6ECA17

